

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.382

Belém - Sábado, 23 de Outubro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

50 PÁGINAS

DECRETO Nº 9.824
PORTARIAS Nºs. 3.561 e
3.563
DECRETOS

Do Governo do Estado

TERMO ADITIVO
Da Companhia das Docas do
Pará - (CDP)

AVISO DE EDITAL - TOMA-
DA DE PREÇOS Nº 23/76 -
SEDUC
CONTRATO PARTICULAR
Da Secretaria de Estado de
Educação

TERMO ADITIVO Nº 24/76
TERMO DE CONVÊNIO
Da Universidade Federal do
Pará

ATA DE ASSEMBLÉIA GE-
RAL DE CONSTITUIÇÃO
Da Companhia Norte Brasilei-
ra de Exportação - CONOBRE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* Decreto nº 9809 de 05 de outubro de 1976

Altera as tabelas oficiais de preços unitários para pagamento de mão de obra e de salário de pessoal em regime de diárias diretamente ligados às obras executadas pela SEVOP.

TABELA DE SALÁRIO DE PESSOAL DE OBRA DA SEVOP PARA 1976

Nº	SALÁRIO/HORA	SALÁRIO/DIA
01 Engenheiro encarregado da obra	Cr\$ 18,75	Cr\$ 150,00
02 Auxiliar de Engenheiro	Cr\$ 6,25	Cr\$ 50,00
03 Apontador	Cr\$ 2,51	Cr\$ 20,08
04 Almoxarife	Cr\$ 2,51	Cr\$ 20,08
05 Armador	Cr\$ 3,50	Cr\$ 28,00
06 Amassador	Cr\$ 2,51	Cr\$ 20,08
07 Bombeiro ou Encanador	Cr\$ 5,00	Cr\$ 40,00
08 Carpinteiro de Esquadrias	Cr\$ 4,12	Cr\$ 33,00
09 Carpinteiro de forma e outros serviços	Cr\$ 3,50	Cr\$ 28,00
10 Estucador	Cr\$ 5,00	Cr\$ 40,00
11 Eletricista	Cr\$ 5,00	Cr\$ 40,00
12 Ladrilheiro	Cr\$ 4,37	Cr\$ 35,00
13 Marceneiro	Cr\$ 5,00	Cr\$ 40,00
14 Mestre de obra	Cr\$ 8,12	Cr\$ 65,00
15 Pedreiro	Cr\$ 4,00	Cr\$ 30,00
16 Pintor	Cr\$ 4,37	Cr\$ 35,00
17 Servente	Cr\$ 2,51	Cr\$ 20,08
18 Soldador	Cr\$ 5,00	Cr\$ 40,00
19 Taqueiro	Cr\$ 5,00	Cr\$ 40,00
20 Vigia diurno	Cr\$ 2,51	Cr\$ 20,00
21 Vigia noturno	Cr\$ 3,12	Cr\$ 25,00
22 Motorista de veículos de obra	Cr\$ 4,37	Cr\$ 35,00

* Esta tabela é integrante do Decreto cuja está acima e que foi publicado na íntegra no Diário Oficial nº 23376 de 15 de outubro de 1976.

(G. Reg. nº 2916)

DECRETO Nº 9.824 DE 20 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.448, de 31 de dezembro de 1975.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Consolidação do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$.... 20.977,91, a dotação orçamentária do subelemento da despesa 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na atividade, a seguir discriminada:

Nº/CÓDIGO PR/AT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2018	Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo	20.977,91

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, os subelementos da despesa 3132 - Outros Serviços de Terceiros e 3150 - Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 2018 Coordenação Política das Ativi-

dades do Poder Executivo são reduzidos de Cr\$-11.000,00 e Cr\$-9.977,91, respectivamente, passando o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D. a ter a seguinte configuração:

e 2018 Coordenação Política das Ativi									
ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA							1400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA							1400
CR\$ 1,00									
PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO					ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	Or	UO	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa	Detalhada	Total da Aplicação
Coordenação Polí- tica das Ativida- des do Poder Exe- cutivo	14	00	02	07	020	2	018	3131	74.977,91
								3132	252.000,00
								3150	22,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 3561 de 20 de outubro de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 6055 de 17.06.76 que assegura ao servidor público que seja candidato a cargo eletivo o direito à percepção de sua remuneração durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença, para promoção de sua candidatura eleitoral;

CONSIDERANDO os itens do requerimento firmado pelo servidor Manoel da Silva Costa, Comissário de Polícia da localidade de Piramã, município de Barcarena, datado de 12 de outubro de 1976 e protocolado na Secretaria de Estado de Administração sob o nº 003932 em 14 de outubro de 1976,

RESOLVE:

Licenciar das funções que ocupa o servidor Manoel da Silva Costa, candidato a cargo eletivo nas próximas eleições, a partir da data do registro de sua candidatura e até o dia imediato às eleições, a fim de promover sua

campanha eleitoral, sem prejuízo de sua remuneração durante o período da licença.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

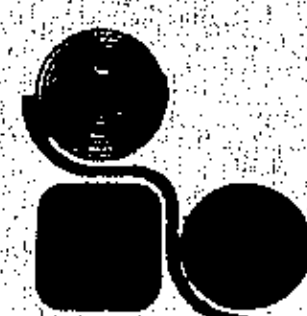
(G. Reg. nº 2923)

Portaria nº 3563 de 21 de outubro de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 91 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Delegar poderes bastantes ao Dr. Clóvis de Almeida Macola, Secretário de Estado da Fazenda, para assinar, representando o Estado do Pará e na qualidade de comprador, escritura pública de compra e venda do imóvel sito à Rua Dr. Dionísio Bentes s/n, na Cidade de Faro, neste

**IMPRENSA OFICIAL****DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Estado, de propriedade de Wladimir da Costa
Rossy, onde deverá funcionar a Exatoria das
Rendas Estaduais, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 21 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2923)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Claudionor Gomes da Silva do cargo de Oficial
de Justiça, lotado na Repartição Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14
de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Marta Inês Antunes Lima do cargo de
Escrivão das Varas Penais, lotado na Repartição
Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14
de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudionor Gomes da Silva para exercer em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Escrivão das Varas Penais, lotado na Repartição Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Carlos de Souza Gomes do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Termo Único da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Maia Teixeira do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2891)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Rui de Moura Teixeira do cargo, em comissão, de Assistente Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2891)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacira Barreto de Assis do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 3, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 14 de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Anaiza Bezerra Rabelo do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 3 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 14 de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Melo Soares do cargo de Auxiliar de Enfermagem Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 2 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01 de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Zoraide Carvalho Conceição do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 3, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da

Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 14 de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2891)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Genoveva Brito Saráty, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2905)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracilda Machado Queiroz, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de

Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Eleonora Maria dos Santos Carneiro do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2905)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Lessa de Araújo do cargo de Agrimensor, Nível 16, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 2891)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 528/76-GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a sindicância designada pela Portaria nº 305/76 de 6.06.76,

R E S O L V E

Designar os funcionários Raimundo Pereira de Souza Inspetor Contábil, Maria Fernandes Esteves, Assistente e Nazir Vale de Lima, Escrevente-Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar irregularidades funcionais na Mesa de Rendas de Castanhal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

PORTARIA Nº 529/76-GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores José Alves Monteiro, Eutíquio dos Santos, e Walter da Silva Costa motoristas desta Secretaria, a viajarem respectivamente nos veículos chapas of. 4503, 4113 e 4083, ao Município de Abaetetuba, nos dias 22 e 23 do corrente mês, a fim de transportarem os funcionários que irão participar da instalação da Delegacia da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Arbitrar e Conceder aos funcionários acima mencionados, 4 (quatro) diárias, no valor de Cr\$-124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, totalizando a importância de Cr\$- 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) sendo uma (1) a cada um dos 2 (dois) primeiros servidores e 2 (duas) ao último tudo nos termos dos Decretos nºs 9308, de 16.10.75 e 9669, de 01.07.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5544 - 23.10.76)

PORTARIA Nº 530/76 - GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 15 do Decreto nº 9.484 de 2.02.76,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder, de acordo com o disposto no art 128, § único da Lei nº 749 de 24.12.953, a servidora Leida Coimbra Vallinoto, Técnica Fazendária N—25, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimento, em virtude de seu deslocamento para a cidade de ABAETETUBA, onde irá exercer a função de Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, para a qual foi designada pela Portaria nº 516/76 de 14 do corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, e 20 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

PORTARIA Nº 531/76 - GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 15, do Decreto nº 9484 de 2.02.76,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder de acordo com o disposto no art. 128, § único da Lei nº 749 de 24.12.953, ao Técnico Fazendário Deoclécio Gadelha Barbosa, ajuda de custo no valor de CR\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) em virtude de seu deslocamento para a cidade de Abaetetuba, onde irá assumir o cargo de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, para o qual foi nomeado através Decreto Governamental de 27 de setembro, tendo tomado posse em 29 do mesmo mês conforme termo firmado no livro próprio desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

PORTARIA Nº 532 - GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 15, do Decreto nº 9.484 de 2.02.76,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder, de acordo com o disposto no art 128, § único da Lei nº 749 de 24.12.953, ao servidor João Baptista de Oliveira Klautau Neto,

Inspetor de Rendas N-6, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimento, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Abaetetuba, onde irá exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, para a qual foi designado através Portaria nº 517/76 de 14 do corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, e 20 de outubro de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

PORTARIA Nº 533/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 216/76-GAB SEC - de 27.05.76 e alterada pelas Portarias nºs 264/76- GAB SEC - de 30.06.76 e 407/76-GAB SEC - de 19.08.76, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação.

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do Art. 198, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 21 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

DEPARTAMENTO DE**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 34/76 DAG-SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB—SEC.

RESOLVE:

Conceder suprimentos de fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para atender despesas com material de consumo e Cr\$- 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para serviços diversos e serviços de terceiros,

visto que essas despesas não podem subordinar-se a processo normal de aplicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de outubro de 1976.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

PORTARIA Nº 35/76 DAG—SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB-SEFA.

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundo nos termos do Decreto 8909, de 26.11.74 a servidora Ruth dos Remédios Branco, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal-Belém, no valor de Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para elementos de Material de Consumo, Cr\$- 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para elemento de Serviços de Terceiros e Cr\$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros) para elemento de Encargos Diversos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 20 de outubro de 1976.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5544 - Dia 23.10.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Esporte Clube Santarém.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Esporte Clube Santarém representado (a) por Antonio Cardoso, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para saldar compromisso na aquisição de material esportivo do Esporte Clube Santarém;

CLÁUSULA SEGUNDA O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003549/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1053/76-SF-Cr\$ 16.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Assistência Financeira; 2.059 — Contribuição a Entidades; 3270.00-Diversas Transferências Correntes;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 151/152, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de outubro de 1976
Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ANTONIO CARDOSO
Presidente do Esporte Clube Santarém

TESTEMUNHAS:
José Maria da Consolação
Francisca Maria Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2904)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata representado (a) por Manoel de Sena Barbosa, Prefeito Municipal denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para a construção de novo trapiche na Vila de Cafezal, Município de Magalhães Barata;

CLÁUSULA SEGUNDA - O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003741/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O (a) Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com o auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1103/76-SF- Cr\$ 100.000,00-03-

Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Assistência Financeira; 2.060-Contribuição a Municípios; 4373.00-Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUINTA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA SEXTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 149/150 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte de (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de outubro de 1976
Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado
MANOEL DE SENA BARBOSA
Prefeito Municipal de Magalhães Barata

TESTEMUNHAS:
Nelson Augusto de Sousa Ribeiro
Francisca Maria Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2904)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo nº 04 ao de Ajuste firmado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., para construção de um (1) armazém portuário, no Porto de Belém, Estado do Pará.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (11.10.1976), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Firma

ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., estabelecida nesta Cidade, a Trav. São Pedro, 107, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinado, tendo em vista o que consta do Proc. nº CDP-1107/76, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 22 de outubro de 1975, para a construção de um Armazém Portuário com 2.000 m² de área, no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por mais sessenta e cinco (65) dias, compreendendo o período de 17 de agosto a 20 de outubro de 1976. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente — CDP —

Engº Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
— CDP —

Engº Mário Penna da Cunha Araújo
ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.

VÂNIA GAMA
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Inês de Souza Borges

Edilson Antonio Neves

(Ext. Reg. nº 5551 — Dia: 23.10.76)

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AGRÍCOLA DE DAINI—TOMÉ—AÇÚ (ASPRO)

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AGRÍCOLA DE DAINI—TOMÉ AÇÚ (ASPRO), aprovada na Assembléia Geral de Constituição realizada no dia 28/setembro/1976.

Denominação: "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AGRÍCOLA DE DAINI—TOMÉ—AÇÚ (ASPRO)".

Fins: A ASPRO tem por objetivos sociais o intercâmbio, estudos, pesquisa e difusão da técnica agrícola, administração rural e uso de modernas

máquinas e equipamentos agrícolas entre os Associados, cooperando estritamente, no que for cabível, com as entidades afins. A ASPRO não tem finalidade lucrativa, não remunera os ocupantes dos cargos sociais e não distribui as sobras financeiras entre os Associados.

Sede: A Sede da ASPRO fica no Núcleo Colonial "Daini-Tomé-Açú Município de Tomé-Açú, Estado do Pará.

Data da Fundação: 28 de setembro de 1976.

Duração: Tempo indeterminado

Administração e Representação: ASPRO é administrada pela Diretoria composta de sete (7) membros eleitos anualmente pela Assembléia Geral com o mandato de um (1) ano, sendo representada judicial e extrajudicialmente pelo Diretor - Presidente e na sua ausência, pelo Diretor Superintendente.

Reforma do Estatuto: É possível pela Assembléia Geral Extraordinária com 2/3 dos votos favoráveis.

Responsabilidade: Os Associados são subsidiariamente responsáveis pela obrigações da ASPRO.

Dissolução:

- a) Perda de condições para conseguir os objetivos sociais;
- b) Fôr deliberado nesse sentido pela Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Por motivo de força maior.

No caso de liquidação, os bens patrimoniais da ASPRO serão doados para entidade congênere, conforme as deliberações da Assembléia Geral que determinar a liquidação.

Fundos Sociais: Pagar a taxa anual de manutenção e, no caso de servirem-se das máquinas e equipamentos ou outros serviços da ASPRO, taxas dos serviços e encargos de operação a serem fixadas pela Diretoria. Doação das máquinas e equipamentos agrícolas e outros bens, os quais poderão ser usados entre os Associados mediante pagamento das taxas de custo - a serem fixadas pela Diretoria.

DIRETORIA ELEITA NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1976: Diretor - Presidente: Taira Inazawa, brasileiro, casado, agricultor; Diretor - Superintendente: Shigehiro Ota, japonês, casado, agricultor; Diretor - Financeiro: Minoru Muroi, japonês, casado e agricultor, sendo todos residentes e domiciliados na Colônia de Daini-Tomé-Açú, Município de Tomé-Açú, Estado do Pará.

Belém, 18 de outubro de 1976

PP. TAIRA INAZAWA
Diretor - Presidente

(T. nº 00067 - Reg. nº 5560 - Dia 23/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE
ESTADO DE
EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/76 - SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 486/76-GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar às 11:00 horas dia 03 de novembro do corrente ano, em sua sede sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite 1º andar, TOMADA DE PREÇOS Nº 23/76-SEDUC, para aquisição de Equipamento e Instalações, Material Permanente, destinados ao Centro de Educação Especial - CEDESP.

Belém (Pa), 21 de outubro de 1976

Prof. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
VISTO:

Prof: ACY DE JESUS NEVES DE BÂRROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 5549 - Dia 23/10/76)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO LEGIÃO

BRASILEIRA DE

ASSISTÊNCIA

DIRETORIA ESTADUAL DO PARÁ

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência, por sua Diretoria no Estado do Pará e Universidade Federal do Pará.

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, doravante denominada LBA, neste ato representada por Antônio Agostinho Pinto da Silva, seu Diretor no Estado do Pará, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Justo Chermont nº 86 Apto. 1501, por delegação de seu Presidente, conforme Portaria nº 161/75, em termos de integração de programas e dentro de sua programação para o corrente ano e a Universidade Federal do Pará, neste ato representada por Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará, brasileiro, casado, residente a Trav. Benjamin Constant 802, em

Belém, Estado do Pará, celebram o presente Convênio com as seguintes Cláusulas.

PRIMEIRA:

PRIMEIRA: O objetivo do presente Convênio, com base no Plano de Aplicação, em anexo, e que passa a integrá-lo, bem como na pesquisa realizada pela LBA em 10.06.76 constante do Processo nº 1058/680, consiste em fornecer recursos a Universidade Federal do Pará para o desenvolvimento dos cursos: Soldador, Educação Alimentar, Marceneiro, Recuperação de Eletro-doméstico, Balconista, Artesenato em Madeiras, Atendente de Farmácia, Enxoval do Bêbê, Pedreiro, Carpinteiro, Educação Sanitária, Datilografia, Corte e Costura, Artesanato em Couro, Manicure-Pedicure, Zelador de Máquinas, Avicultura, Horticultura, Artesanato em Argila, Prótese, Carpintaria Naval e Marcenaria Civil.

SEGUNDA: A L.B.A. se compromete:

a) conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$- 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros), será pago em duas parcelas sendo a primeira no valor de Cr\$- 47.750,00, logo após a assinatura deste Convênio, e a segunda depois de aprovada a prestação de contas da primeira parcela e comprovada a contra-prestação de serviços pela Entidade Conveniente;

b) dar orientação técnica quando solicitada.

TERCEIRA: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,

Em contra-prestação, se compromete:

a) acompanhar a execução do Plano de Aplicação referido na cláusula primeira e zelar pelo fiel cumprimento;

b) responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos recebidos da LBA;

c) aceitar, quando necessário, toda e qualquer orientação técnica que seja indicada pela LBA, para o aprimoramento de suas atividades assistenciais, permitindo visitas de inspeção de elementos credenciados pela LBA;

d) não aplicar, em nenhuma hipótese, a cooperação financeira recebida da LBA, ou qualquer parcela da mesma, no pagamento de pessoal ou em obras de reforma, construções ou modificações em prédios das Entidades Convenientes;

e) apresentar trimestralmente à LBA, e segundo modelo aprovado por esta, relatório de suas atividades relacionadas com o presente convênio;

f) prestar contas na forma exigida pela LBA;

g) ostentar, em local visível na entrada principal, placa fornecida pela LBA, alusiva à colaboração prestada, responsabilizando-se pela conservação da mesma.

QUARTA: A cooperação financeira prestada pela LBA será oriunda do sub-elemento de despesa 3210 - Subvenções Sociais, do orçamento em vigor.

QUINTA: Fica indicado como executor do presente Convênio, responsável pelo seu cumprimento, a dirigente da Obra Social que assina este Instrumento.

SEXTA: O presente Convênio passará a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976, tendo como prazos de validade, para os compromissos da LBA, até 31 de dezembro de 1976; e para os da Entidade Conveniente 30 de junho de 1977;

SÉTIMA: O presente Convênio será passível de rescisão nos seguintes casos:

a) por inadimplemento por parte da Universidade Federal do Pará

b) se a LBA verificar que a Universidade Federal do Pará,

Não satisfazia, na data de sua assinatura, ou, posteriormente a essa data, deixou de satisfazer os requisitos estabelecidos nas instruções baixadas pelas autoridades governamentais competentes ou, ainda, possuía ou passou a possuir em seus órgãos de direção ou de deliberação coletiva, servidor ou representante desta Fundação, seus cônjuges, parentes até o 2º grau e afins, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 160/75;

c) por denúncia de qualquer das partes convenientes, mediante comunicação com trinta (30) dias de antecedência.

OITAVA: Fica ajustado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses referidas nos itens A B e C da Cláusula SÉTIMA, a LBA suspenderá, imediatamente, todo e qualquer pagamento a Universidade Federal do Pará,

Ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias já recebidas e a devolver as importâncias que não hajam sido empregadas de acordo com o estipulado no Convênio dissolvido.

NONA: O presente Convênio reputa-se resolvido no prazo fixado na cláusula SEXTA, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

DÉCIMA: As dúvidas surgidas na execução do presente Convênio serão dirimidas pelo Presidente da LBA, ouvidos os Órgãos competentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito como foro do presente Convênio o desta Capital.

E por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente instrumento, datilografado em seis (6) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 26 de agosto de 1976.

a) **ANTONIO AGOSTINHO PINTO DA SILVA**
DIRETOR ESTADUAL

Substituto

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1ª e 2ª ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 5557 - Dia 23.10.76.)

INSTITUTO DE DE TERRAS DO PARÁ—ITERPA

PORTARIA ESPECIAL Nº 080/76 — GABPRES—
ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hecta-

res) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 00752/75, em que é interessado o Sr. Ronaldo Coutinho Seixo de Brito;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Ronaldo Coutinho Seixo de Brito de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

“Situado na zona Fisiográfica do Araguaia, Região Topográfica do Itaipavas, a ser numerado pelo setor competente; tem formato retangular, com perímetro de 2.000m, os lados medindo respectivamente 6.000m. e 5.000m os maiores e os menores perfazendo uma área de 3.000ha. 00a. 00ca; com as seguintes coordenadas geográficas estimadas: — Ponto A — 49º 54' 16" W x 6º 44' 06" S; Ponto B — 49º 51' 40" W x 6º 44' 52" S; Ponto C — 49º 51' 53" W x 6º 48' 01" S; Ponto D — 49º 54' 39" W x 6º 47' 34" S.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III: O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 081/76 — GABPRES—
ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 04318/75, em que é interessado o Sr. Ruy Guerra de Andrade;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Ruy Guerra de Andrade de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

“Situada à margem esquerda do Rio Araguaia, limitando-se pela frente com terras requeridas por Margarida de Barros, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes; com as seguintes coordenadas estimadas: — Ponto A — 49° 10' 44" WGR x 6° 36' 07" Sul; Ponto B — 49° 07' 26" WGR x 6° 34' 48" Sul; Ponto C — 49° 05' 38" WGR x 6° 37' 56" Sul; Ponto D — 49° 06' 19" WGR x 6° 38' 26" Sul; Ponto E — 40° 08' 50" WGR x 6° 39' 12" Sul.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 082/76 — GABPRES— ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 03218/75, em que é interessada a sra. Leila Maria Cunha Prudente;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado,

conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda à Leila Maria Cunha Prudente de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia:

“Situada na 20ª Micro Região Zona Itaipavas, denominada Rio do Peixe; a área de terras é de 2.178 hectares, medindo 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos; limita-se pela frente ou norte com Dilermando Gonçalves Cardoso ou sucessores; pelo lado esquerdo ou oeste com quem de direito; pelo lado direito ou leste com Doroti Vieira de Carvalho ou sucessores e pelos fundos ou sul com Walkiria Santos Prudente; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas: Ponto A — 07° 09' 12" S x 49° 53' 45" WGR; Ponto B — 07° 07' 35" S x 49° 53' 06" WGR; Ponto C — 07° 08' 39" S x 49° 49' 48" WGR; Ponto D — 07° 10' 35" S x 49° 50' 29" WGR.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, ... de outubro de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 083/76 — GABPRES— ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 00276/75, em que é interessado o Sr. Pedro Dorvalino Silvestri;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda à Pedro Dorvalino Silvestri de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo, 57º Município de Marabá, com as seguintes Características:

“Antigo lote nº 17, atualmente constituído da posse denominada “Posse Silva”, com área de 3.000 hectares, situada entre as cabeceiras dos Rios Agua Fria e Parauapebas; Limitando-se pela banda setentrional por uma reta de aproximadamente 6.100 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 51' 07" Wgr x 06º 31' 06" S e 49º 54' 24" WGR x 06º 31' 06" S; Banda Meridional, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 51' 38" WGR x 06º 34' 02" S e 49º 54' 49" WGR x 06º 33' 29" S; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 4.500 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 5.500 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados com uma área de 3.000 ha.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 084/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA, a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, à critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01130/75, em que é interessado o sr. Sérgio Rodrigues Vieira;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda à Sérgio Rodrigues Vieira de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

“Integra o 2º loteamento do Rio Maria, com o lote B; tem o formato de um polígono irregular de 4 lados, com perímetro de 20,500 metros e área de 2.608 ha. 50a. 00ca; limita-se pelo flanco A-B, de 5.300 metros, com os lotes 187 e 186; pelo flanco B-C, de 4.900 metros, com quem de direito; pelo flanco C-D, de 5.400 metros, com o lote A; pelo flanco D-A, com o lote C.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 085/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00278/75, em que é interessado o sr. Angelo Fantin;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda à Angelo Fantin de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo, 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

“Antigo lote nº 8, atualmente constituído de uma posse cognominada “posse Vieira”, com uma

área de 3.000 ha.; limitando-se pela banda setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 51' 04" WGR x 06° 37' 30" Sul e 49° 53' 45" WGR x 06° 37' 02" Sul; Banda Meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 51' 41" WGR x 06° 40' 42" Sul e 49° 54' 21" WGR x 06° 40' 12" Sul; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 086/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 00321/75, em que é interessado o sr. Morgan Vaughan Gomes Parry;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Morgan Vaughan Gomes Parry de uma área de terras devolutas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu, com as seguintes características:

"A área está situada no Município de Vizeu, à altura do Km. 83 da BR-316 — do Km. 16,750 ao 20.500 do lado direito do prolongamento da 3ª travessa pelo lado setentrional da Colônia Agrícola do Piriá; medindo 3.750 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.500 hectares; limita-se pela frente com o (futuro) prolongamento da 3ª Travessa da cidade colônia, pelo lado setentrional com o requerente Francis Mariano de Aguiar, pelo lado meridional com o requerente Eduardo Barros Gomes e pelos fundos com terras do Estado, não tendo acesso rodoviário."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 087/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00322/75, em que é interessado o sr. Eduardo Barros Gomes;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Eduardo Barros Gomes de uma área de terras devolutas na 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu, com as seguintes características:

"Situando-se à altura do Km. 83 da BR-316 — do Km. 13.000 ao 16.750 do lado direito do prolongamento da 3ª Travessa, pelo lado setentrional da colônia agrícola do Piriá, mede 3.750 metros de frente por 4.000 metros de fundos, com o total de 1.500 hec-

tares. Limita-se pela frente com o (futuro) prolongamento da 3ª Travessa da citada colônia, pelo lado setentrional com o requerente Morgan Vaughan Gomes Parry, pelo lado meridional com terras da colônia do Piriá e pelos fundos com terras do Estado, não tendo acesso rodoviário."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 088/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 00279/75, em que é interessado Renato Libardoni;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Renato Libardoni de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo, 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

"Antigo Lote nº 6, atualmente constituído da posse denominada "Posse Antunes", com uma área de 3.000 hectares, situada entre às Cabeceiras dos Rios Água Fria e Paraupabas; Limitando-se pela Banda Setentrional: uma reta de aproximadamente 6.900 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 43' 27" WGR x 06° 31' 05" SUL e 49° 47' 10" WGR x 06° 31' 05" SUL; Banda Meridional: uma reta de aproximadamente 6.800 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 43' 50" WGR x 06° 33' 45" SUL e 49° 47' 32" WGR x 06° 33' 09"

SUL; Banda Oriental: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas já descritos; Banda Ocidental: uma reta de aproximadamente 3.800 metros limitada pelos pontos de coordenadas já descritos; o polígono afeta a forma irregular de 4 lados, com área de 2.997 ha."

II Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(G. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 089/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00277/75, em que é interessado o sr. Orlando Bessegato;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Orlando Bessegato de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

"Antigo lote 15, atualmente constituído de uma posse denominada "Posse Eli", com uma área de 3.000 hectares, localizada entre às cabeceiras dos rios Água Fria e Paraupabas; limita-se pela banda Setentrional, por uma reta de aproximadamente 8.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 54' 24" WGR x 06° 31' 06" Sul e 49° 58' 42" WGR x 06° 31' 06" Sul; Banda Meridional, por uma reta de aproximadamente 7.800 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 54'

49° 53' 29" Sul e 49° 59' 02" WGR x 06° 32' 45" Sul; Banda Ocidental, por uma reta de aproximadamente 3.100 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental, por uma reta de aproximadamente 4.500 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados, com uma área de 2.964 ha.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 090/76 — GABPRES—
ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA, a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00481/75, em que é interessado o sr. Luiz Antonio Acorsi;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda à Luiz Antonio Acorsi de uma área de terras devolutas na 21ª Comarca, de Marabá, 57º Termo, 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

“Antigo lote nº 14, atualmente constituído de uma posse cognominada “Posse Paulino”, com uma área de 3.000 ha., localizada entre as cabeceiras dos Rios Água Fria e Paraupabas; limitando-se pela Banda Setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 53' 14" WGR x 06° 33' 47" Sul e 49° 55' 53" WGR x 06° 33' 19" Sul; Banda Meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 me-

tros limitada pelas coordenadas geográficas 49° 53' 45" WGR x 06° 37' 02" Sul e 49° 56' 23" WGR x 06° 36' 30" Sul; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; Banda Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em de outubro de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5548 — Dia: 23/10/76)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 286-A, de 26/08/76

CONSIDERANDO a criação da Divisão de Ação Social;

CONSIDERANDO que o ITERPA necessita, para suas deliberações, de informações completas, específicas e particulares;

RESOLVE:

EXTINGUIR a Seção de Ação Social e criar a Seção de informações, designando o Major Roland Chalu Pacheco para chefiá-la.

PORTARIA Nº 338/76, de 16/09/76

DESIGNAR, o Major Roland Chalu Pacheco para substituir a Sra. MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BUARQUE, como MEMBRO da Comissão Permanente de Sindicância, a qual foi instituída pela Portaria nº 204/76, de 28 de junho de 1976.

PORTARIA Nº 361/76, de 29/09/76

MANDAR SERVIR, junto ao Gabinete da Presidência, até ulterior deliberação, sem prejuízo das respectivas remunerações e vantagens, o Arquiteto Paulo Guilherme Figueiredo Moura, Chefe da Divisão de Topografia, para execução das seguintes tarefas especiais, de interesse prioritário desta Autarquia.

ATRIBUIÇÕES:

01. Assessoria ao Presidente

02. Fazer parte da Comissão de Discriminação e Licitação

03. Preparação do plano de Alienação de terras devolutas, quer em regime de Licitação quer em regime de Requerimento;

04. Organizar o Cadastro Rural e Fundiário do Estado, no que diz respeito ao posicionamento das áreas já alienadas à terceiros;

05. Fazer tarefas específicas, quando solicitado pelo Presidente;

06. Na parte técnica, fazer previsão, elaboração e assistência a cursos, seminários ou palestras que porventura venham a ser realizadas no ITERPA;

07. Manter contato e intercâmbio com outros Órgãos, no sentido do aprimoramento da parte técnica;

08. Avaliação das áreas de ocupação e apresentação de plano específico para o caso.

SERVIÇOS IMEDIATOS:

01. Regimento interno do DETEC;

02. Atribuições de funções no DETEC;

03. Fluxograma de processos no DETEC;

04. Normas de Agrimensura;

05. Normas para processo de Demarcação administrativa;

06. Atualização da Instrução nº 08/76;

07. Cadastro fundiário do Estado;

08. Codificação dos processos Demarcatórios;

09. Normas de Vistorias em Demarcação;

10. Contrato de prestação de serviços para demarcação;

11. Normas de aprovação de Demarcação;

12. Plotagem dos processos demarcatórios na Região do Rio Capim;

PORTARIA Nº 362/76, de 30/09/76

CONSIDERANDO a necessidade de atender as constantes, solicitações da Divisão de Ação Social quanto à realizações de serviços de vistorias e demarcações;

CONSIDERANDO que esta Autarquia não dispõe de um quadro de técnicos suficiente para atender as solicitações;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º, item II do Artigo 13 da Lei 6.091 de 15/08/74.

RESOLVE:

CONTRATAR por noventa (90) dias, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) o Sr. ROMAGUER RIBEIRO DE SOUZA MARTINS, no cargo de TOPOGRAFO, lotado na Divisão de Ação Social, a partir de 01/09/76.

PORTARIA Nº 365/76 de 30/09/76

DESIGNAR, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE LOYOLA MEDEIROS Agrimensor, para responder pela Chefia da Divisão de Topografia, durante a permanência do titular, Arquiteto PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA, no Gabinete da Presidência, conforme Portaria nº 361/76 de 29 de setembro de 1976.

PORTARIA Nº 369/76 de 30/09/76

CONSIDERANDO a necessidade de atender as constantes solicitações da Divisão de Ação Social quanto à realizações de serviços de vistorias de Demarcações;

CONSIDERANDO que esta Autarquia não dispõe de um quadro de técnicos suficiente para atender as solicitações;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º, item II, do Artigo 13 da Lei nº 6.091 de 15/08/74.

RESOLVE:

CONTRATAR, por 90 (noventa) dias, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) o Sr. NEY MATOS DE ARAÚJO no cargo de TOPOGRAFO, lotado na Divisão de Ação Social, a partir de 01/09/76.

PORTARIA Nº 373/76 de 05/10/76

DISPENSAR a partir de 15/10/76 a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS THURY, do cargo de Assistente Técnica, atualmente exercendo a função de Chefe da Seção de Pessoal, subordinada ao DEPAD.

PORTARIA Nº 379/76, de 08/10/76

CONSIDERANDO as festividades do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré.

CONSIDERANDO que o Governo Estadual estabeleceu ponto facultativo para o expediente matutino dos dias 11 e 25 de outubro de 76, para a Administração Direta.

RESOLVE:

TORNAR facultativo o expediente matutino nos dias 11 e 25 de outubro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 15 de outubro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5546 - Dia 23/10/76)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRA DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 335/76, de 16/09/76

DESIGNAR, os servidores RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA (Agrimensor), MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO (Assistente Técnico) e GILBERTO COUTINHO DIAS FERREIRA (Aux. Adm), para se deslocarem aos Municípios de Salinópolis e Primavera em 20 de setembro/76, e nestes permanecerem até 19/10/76, onde deverão proceder demarcações de posse naqueles Municípios.

ATRIBUIR, aos citados servidores trinta (30) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 336/76, de 10/09/76

DESIGNAR, o servidor MIGUEL CECIM RASSY FILHO (Agrimensor), para se deslocar ao Município de Marabá em 17/09/76, a neste permanecendo até o dia 26/09/76, onde deverá efetuar vistorias "IN LOCO", em áreas de terras referentes aos processos de nºs. 00075/76 e 00076/76.

ATRIBUIR, ao citado servidor dez (10) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 355/76, de 27/09/76

DESIGNAR, o servidor **CARLOS BALIEIRO DA SILVA AMARAL**, para se deslocar ao Município de Marapanim, em 27/09/76, e neste permanecer até 01/10/76, onde deverá efetuar vistorias em áreas de terras referente aos processo de DOAÇÃO, nº 00847/76.

ATRIBUIR, ao citado servidor cinco (5) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 358/76, de 29/09/76

DESIGNAR, o servidor **MIGUEL CECIM RASSY FILHO** (Agrimensor), lotado na DASO, para se deslocar ao Município de CAMETÁ em 30/09/76, e neste permanecendo até 29/10/76, onde deverá resolver assunto relacionado com um abaixo assinado dos moradores da Comunidade Central da Prelazia de Cametá, referentes aos processos nºs. 00151/76 e 01573/76.

ATRIBUIR, ao citado servidor, trinta (30) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 359/76, de 29/09/76

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ CUSTÓDIO MAGNO PATRIARCA** para se deslocar ao Município de BAIÃO, em 30/09/76, e neste permanecer até 09/10/76, onde deverá efetuar vistorias em áreas de terras ocupadas por posseiros, nas localidades de Bailique, Joana Peres, Arequembaua, Umarizal, Itacurua e Pampelonia, naquele Município.

ATRIBUIR, ao citado servidor dez (10) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 360/76, de 29/09/76

DESIGNAR, o Agrimensor **SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**, servidor desta Autarquia, lotado na Divisão de Ação Social, para se deslocar ao Município de Bujarú, em 30/09/76, neste permanecendo até o dia 05/10/76, onde deverá realizar serviços relacionados com a citada Divisão.

ATRIBUIR, ao citado servidor seis (6) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 367/76 de 01/10/76

DESIGNAR, o servidor **NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL** (Delegado), para se deslocar ao Município de Mojú, em 04/10/76, e neste permanecer até 08/10/76, onde deverá realizar serviços relacionado com a Divisão de Ação Social, deste Órgão.

ATRIBUIR, ao citado servidor cinco (5) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 370/76, de 04/10/76

DESIGNAR, o servidor **NEY MATOS DE ARAÚJO** (Topógrafo) lotado na Divisão de Ação Social, para se deslocar ao Município de Abaetetuba, em 06/10/76, e neste permanecendo até 04/11/76, onde deverá efetuar vistorias na localidade de Beja e cadastrar um grande número de Posseiros que povoam a referida região.

ATRIBUIR, ao citado servidor trinta (30) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 378/76, de 08/10/76

AUTORIZAR o pagamento de (30) diárias aos servidores abaixo que viajaram para Altamira no período de 23/08/76, a 23/09/76, em missão de colonização na rodovia Altamira - Xingú.

ROMAGUER RIBEIRO DE SOUZA MARTINS

SEVERINO SARAIVA SOBREIRA
EMANUEL RODRIGUES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 380/76, de 13/10/76

DESIGNAR, o Agrimensor **ANTONIO GUIMARÃES DE MENEZES** para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu **LEÔNIDAS ERNESTO DE SOUZA**, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 00751/76, em 12 de março de 1976.

PORTARIA Nº 382/76, de 13/10/76

DESIGNAR, **SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA**, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu **ALBERTO LUIZ BADOTTI**, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 00956/76, em 31 de março de 1976.

PORTARIA Nº 383/76, de 13/10/76

DESIGNAR, **SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA**, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu **CORINA MARTINS LIMA**, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 00760/76, em 15 de março de 1976.

PORTARIA Nº 389/76, de 14/10/76

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ CUSTÓDIO MAGNO PATRIARCA**, (Engenheiro), para se deslocar ao Município de Barcarena em 14/10/76, e neste permanecer até 18/10/76, onde deverá realizar levantamento de Posseiros e Vistorias em áreas daquela Região.

ATRIBUIR, ao citado servidor cinco (5) diárias nas bases vigente.

Dê-se ciência, c.m. ra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 14 de outubro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5545 - Dia 23/10/76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 24/76, aos Contratos nºs 27/74, 01/75 e 02/76, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma Construtora Paraense Ltda. "CONSPARA".

RESUMO

OBJETO: — Obras de acréscimo e conclusão do prédio onde funciona a Escola Fundamental de 1º Grau da Universidade Federal do Pará.

VALOR: — Cr\$ 1.794.908,52 (hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE: — 150 (cento e cinquenta) dias.

CAUÇÃO: — Cr\$ 89.745,42 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondentes a cinco por cento (5%) do valor do Termo Aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS: — Elemento 4.1.1.0, com recursos do Convênio MEC—DEF—UFPa..

NOTAS DE EMPENHO: — Nºs 4621 a 4628, de 15 de outubro de 1976.

Belém, 18 de outubro de 1976.

a) Prof. ALCYR BÓRIS DE SOUZA MEIRA

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

CPF 001.615.812 - contratante

a) Issac Barcessat

p/Construtora Paraense Ltda. "CONSPARA"

CGC 04.909.615/001 — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) Fernando do Carmo Ferreira Fraga

a) Denise Franco Maneschy

(Ext. — Reg. nº 5535 — Dia 23.10.76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si estabelecem a Universidade Federal do Pará, doravante simplesmente denominada Universidade, e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), doravante simplesmente denominada CNBB, esta através da Comissão Episcopal Regional-Norte II; com o objetivo do funcionamento do Curso de Teologia, em nível superior.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A UNIVERSIDADE DE instalará e fará funcionar um CURSO DE TEOLOGIA, em nível superior, que dará direito, aos que o concluírem, a diploma de BACHAREL ou LICENCIADO, de acordo com o ramo opcional que tiverem escolhido.

§ 1º — A UNIVERSIDADE proporá oportunamente ao Conselho Federal de Educação um projeto de currículo mínimo do Curso de Teologia bem como se empenhará, dentro dos limites de suas atribuições legais, para obter, junto aos órgãos competentes, tanto o reconhecimento oficial do Curso a ser implantado, como a regulamentação da profissão que dele vier a originar-se.

§ 2º — a UNIVERSIDADE executará o presente Convênio através do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, com as funções definidas neste instrumento, e a CNBB, através do Instituto de Pastoral Regional — IPAR, ao qual caberá a responsabilidade pelo ensino das disciplinas teológicas do currículo pleno do Curso de Teologia.

CLÁUSULA SEGUNDA — A UNIVERSIDADE, ao aprovar o currículo pleno do CURSO DE TEOLOGIA, apreciará, através de seus órgãos competentes, as sugestões apresentadas, a esse respeito, pela CNBB.

CLÁUSULA TERCEIRA — O currículo pleno do CURSO DE TEOLOGIA se comporá de disciplinas teológicas e disciplinas não teológicas. O curso integrará a área de Filosofia e Ciências Humanas, devendo as disciplinas teológicas integrar-se, em seus aspectos curriculares e didático pedagógicos, ao atual sistema de ensino implantado pela Reforma Universitária.

§ 1º — Para todos os efeitos administrativos, o CURSO DE TEOLOGIA estará vinculado ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas, bem como todos os professores do CURSO, tanto das disciplinas teológicas como das não teológicas, receberão orientação didático-pedagógica do Departamento de Filosofia e Psicologia, que sobre eles exercerá controle de frequência, programas, provas e demais atividades docentes.

§ 2º — O controle didático-pedagógico do CURSO DE TEOLOGIA será exercido por um Colegiado de Curso, no qual as disciplinas teológicas serão representadas por três (3) Professores, sendo um (1) de Teologia Sistemática, um (1) de Teologia Moral e um (1) das demais disciplinas teológicas. E as disciplinas não teológicas serão representadas por três (3) Professores sendo um (1) representante das disciplinas referentes à matéria Filosofia, outro das disciplinas referentes a matéria Psicologia e outro das disciplinas referentes às Ciências sócio-políticas.

CLÁUSULA QUARTA — As disciplinas não teológicas serão ministradas pela Universidade, dentro de seus sistemas de ensino, respeitada a competência dos diversos Departamentos onde estiverem eles lotados, no que concerne a programas, horários, docentes e demais aspectos didático-pedagógicos.

§ 1º — O Centro de Filosofia e Ciências Humanas poderá ajustar com a CNBB a oferta de horários especiais exclusivamente para os alunos do Curso de Teologia dentro das possibilidades docentes do Departamento respectivo.

§ 2º — Os horários das disciplinas teológicas serão fixados pelo Instituto de Pastoral Regional.

CLÁUSULA QUINTA — As disciplinas teológicas que integram o currículo pleno serão ministradas sob inteira responsabilidade da CNBB que selecionará os respectivos professores, não se estebelecendo entre estes e a UNIVERSIDADE qualquer vínculo empregatício.

§ 1º — Caberá à UNIVERSIDADE o exame e a divisão final a respeito de qualificação legal dos professores apresentados pela CNBB para o ensino das disciplinas teológicas.

§ 2º — Caberão à CNBB todos os ônus e despesas resultantes da ministração das disciplinas teológicas incluindo-se sobretudo a remuneração de Professores

CLÁUSULA SEXTA — Caso a Universidade decida instalar o seu DEPARTAMENTO DE TEOLOGIA, antes de fazê-lo deverá estudar juntamente com a CNBB a maneira de garantir a esta o direito de opinar nos processos de admissão de professores encarregados de ministrar disciplinas teológicas, desde que tal direito se restrinja a critérios de defesa e resguardo das posições oficiais da Teologia Católica, relativas a pontos considerados fundamentais. O esquema encontrado, nessa ocasião, para esse fim, deverá ser anexado ao presente Termo de Convênio passando a fazer dele parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA — Para efeito da seleção dos candidatos ao CURSO DE TEOLOGIA e enquanto não se objetivar a diretriz indicada no parágrafo único da CLÁUSULA 1ª, a universidade promoverá um Concurso Vestibular especial cujas normas serão estabelecidas de comum acordo entre a UNIVERSIDADE e a CNBB. A aprovação nesse vestibular especial dará direito exclusivamente à matrícula no CURSO DE TEOLOGIA e a mais nenhuma outra Área ou Curso da UNIVERSIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os créditos obtidos pelos alunos em disciplinas não teológicas, poderão ser aproveitadas para integralização de currículos de outros cursos da UNIVERSIDADE de acordo com a legislação em vigor, e desde que o candidato tenha obtido matrícula nesses Cursos através de classificação no concurso vestibular estabelecido anualmente pela UNIVERSIDADE para as suas áreas de ensino básico.

CLÁUSULA OITAVA — A CNBB e a UNIVERSIDADE decidirão anualmente sobre a conveniência ou não de abrir o vestibular especial e nessa ocasião, estabelecerão o número e especificação das disciplinas que dele farão parte, bem como o número de vagas a serem oferecidas.

CLÁUSULA NONA — A UNIVERSIDADE poderá utilizar as disciplinas teológicas como disciplinas optativas da Área de Filosofia e Ciências Humanas e como disciplinas eletivas das demais áreas.

CLÁUSULA DÉCIMA — A Universidade poderá autorizar que alunos de formação sacerdotal e religiosa do IPAR venham a se matricular na condição de alunos especiais, nos termos do seu Regi-

mento Geral, em disciplinas cujas turmas ainda disponham de vaga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Além do Curso de Teologia a Universidade e a CNBB promoverão a realização de cursos de atualização e extensão universitária, ajustando em cada caso as condições financeiras para o seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Este CONVÊNIO poderá ser rescindido por deliberação de qualquer das partes, devendo, entretanto, a outra parte ser informada, por escrito com pelo menos um (1) ano de antecedência.

Belém, 30 de setembro de 1976.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor da Universidade Federal do Pará

D. ALANO MARIA PENA

Presidente da Comissão Episcopal

Testemunhas:

1ª — Meirevaldo Paiva;

2ª — Georgenor Franco.

(Ext. — Reg. nº 5556 — Dia 23.10.76)

SECRETARIA

DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO

Contrato Particular de Empreitada Global de material e mão de obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a Firma Engenharia e Planejamento Ltda., para construção de uma Escola de 1º Grau, de Módulo 8.3, na Ruropólis Presidente Médici, Área Itaituba.

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Construção de uma Escola de 1º Grau, de Módulo 8.3, na Ruropólis Presidente Médici, Área Itaituba neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), situada à Praça da República nº 1020, possuidora do C.G.C. nº 05054937/-0001-63, de ora em diante denominada CONTRANTE, representada neste ato por seu Titular Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e de outro lado a firma ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (ENGEPLAN), situada à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 3, Registrada no C.G.C. sob nº 04.949.426/0001 - Inscrição Estadual nº.... 15000790-6, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Engenheiro ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO, brasileiro, casado, residente à Trav. Presidente Pernambuco nº

303, Registrado no CREA, da 1ª Região, sob o nº 1.650-D, C.P.F. nº 000342582-72, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de uma Escola para o Ensino de 1º Grau, Módulo 8.3, sendo oito (8) salas comuns e três (3) especiais na Rurópolis Presidente Médici - Área Itaituba, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Licitação feita.

SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízos das demais sanções.

TERCEIRA: Para os serviços constantes da Cláusula primeira deste Contrato, foi efetuada a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/76 -SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.313, de 16 de julho de 1976.

QUARTA: No dia pré-determinado, a Comissão, nomeada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando, apenas, com a presença da firma CONTRATADA.

QUINTA: Em 16 de setembro de 1976, o Exmº Titular desta Secretaria homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter apresentado proposta conveniente para a unidade promotora da Licitação.

SEXTA: Integram o presente Contrato as normas do Edital, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, as especificações técnicas de serviços, as disposições gerais, as disposições especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/76, independente de transcrição e traslado.

SÉTIMA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 3.275.935,00 (Três milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA: O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no ANEXO 1, o qual faz parte integrante deste Contrato.

NONA: Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, imposto e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos Projetos nas repartições Públicas competentes.

DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA: São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de Transportes;
- c) calamidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste Contrato de conformidade com o item 10.1, do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- a) oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da Construção, pela CONTRATANTE;
- b) os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo financeiro no valor de Cr\$ 3.275.935,00 (Três milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros), de que trata a Cláusula Sétima, originou-se do Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, para aplicação de recursos provenientes do Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1976, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenhos indicados:

Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura - Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho nº 2019-SE, de 24.08.76 - Valor Cr\$ 109.400,00 (Cento e nove mil quatrocentos cruzeiros).

Empenho nº 2020-SE, de 24.08.76 - Valor Cr\$ 3.925.600,00 (Três milhões novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos cruzeiros).

DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato:

a) Cr\$ 3.275,93 (Três mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros, noventa e três centavos), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 3.275,93 (Três mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros noventa e três centavos), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;

c) Cr\$ 3.275,93 (Três mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros, noventa e três centavos), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) Cr\$ 1.637,96 (Hum mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros noventa e seis centavos), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) Cr\$ 1.637,96 (Hum mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros noventa e seis centavos), por dia, no caso de ausência do Engenheiro responsável, na obra;

f) Cr\$ 9.827,80 (Nove mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros oitenta centavos), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

DÉCIMA SEXTA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA OITAVA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA NONA: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, o-

brigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA TERCEIRA: É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA QUARTA: E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 27 de setembro de 1976.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engº ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

Engenharia e Planejamento Ltda.

Testemunhas:

- a) Haroldo Julião da Gama
- a) Antonio Carlos Paiva

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Antônio Fabiano de Abreu Coelho, Haroldo Julião da Gama e Antonio Carlos Paiva

Belém, 28 de setembro de 1976.

Em test. A.C.P.C. de verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Registro Especial de Títulos e Documentos
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 28 para Reg. Int. Apontado sob o Nº de Ordem 3098 de Prot. L: A - Nº 2. Belém do Pará, em 28.09.76. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto de V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

ANEXO Nº 1

Construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau, Módulo 8.3 na Rurópolis Presidente Médici - Área Itaituba - Pará (Ref. Cláusula Oitava do Contrato).

MODALIDADE DE PAGAMENTO

01. 2% QUANDO CONCLUÍDO:

Serviço de preparo e nivelamento do terreno, locação da obra de conformidade

com o projeto, assim como a construção do barracão para administração, alojamento e guarda de material.

02. 2% QUANDO CONCLUÍDO:

O Serviço de escavação dos alicerces de conformidade com as especificações técnicas.

03. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

Os alicerces, baldrame e camada impermeabilizante, de conformidade com as especificações.

04. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

As alvenarias de tijolo conforme as especificações técnicas e projeto arquitetônico.

05. 2% QUANDO CONCLUÍDO:

O Serviço de construção de vergas e cintas de concreto armado conforme as especificações.

06. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

A cobertura e madeiramento em conformidade com as especificações.

07. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

Os revestimentos das paredes internas e externas com assentamento de azulejos de conformidade com as especificações.

08. 5% QUANDO CONCLUÍDO:

A construção dos pisos em cimento alisado e ladrilho cerâmico de acordo com as especificações.

09. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

As esquadrias com ferragens, inclusive e assentamento em conformidade com as especificações.

10. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

As instalações, elétricas, hidro-sanitárias inclusive fossa e aparelhos.

11. 10% QUANDO CONCLUÍDO:

A pintura em geral de acordo com as especificações.

12. 1% QUANDO CONCLUÍDO:

A construção de quadros negros.

13. 5% QUANDO CONCLUÍDO:

A cobertura e piso das passarelas de acordo com as especificações.

14. 2% QUANDO CONCLUÍDO:

A instalação dos reservatórios elevados, com escavação do poço e montagem da bomba.

15. 5% QUANDO CONCLUÍDO:

O muro de fechamento de acordo com as especificações.

16. 1% QUANDO CONCLUÍDO:

A Limpeza geral.

17. 3% PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

18. 2% PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

(Ext. Reg. nº 5550 - Dia 23.10.76)

*** JUNTA
COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
JUCEPA
RESOLUÇÃO Nº 22/76**

O Dr. Adalberto Acatauassú Nunes, presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta JUCEPA, requereu à JUSTIÇA DO TRABALHO, a instauração de inquérito Judiciário, visando autorização para a dispensa de seu servidor e estábilário Raimundo Nonato Pena, pela prática de ato de improbidade do exercício das funções de arquivista que desempenhava sob o regime da C.L.T.;

Considerando que o aludido inquérito foi, por sentença da MM. 2ª JCJ, julgado procedente, e, consequentemente autorizada a JUCEPA à dispensar, sem qualquer ônus, o servidor improbo, Raimundo Nonato Pena;

Considerando que transitou livremente em julgado a sentença que autorizou dispensa do aludido servidor:

RESOLVE:

I - Dispensar, sem qualquer ônus para a JUCEPA, o Sr. Raimundo Nonato Pena, das funções de arquivista da JUCEPA, a partir de 16 de novembro de 1975, data do seu afastamento para responder inquérito Judiciário.

II - Este ato retroage à data de 16.11.75, em que o servidor Raimundo Nonato Pena, foi afastado do serviço para responder inquérito Judiciário na Justiça do Trabalho.

III - O Setor de Contabilidade fará as anotações deste ato, necessárias aos fins de direito, observado as formalidades legais.

Cumpra-se e publique-se.

Gab. do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, aos 29.09.1976.

* "Republicado por ter saído com incorreções".

(Ext. Reg. nº 5559 - Dia 23/10/76)

**SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**

PORTARIA Nº 01 DE 22 DE OUTUBRO DE 1976

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instituída pela Portaria nº 528/76 - GAB SEC - de 20.10.76, do Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), a funcionária ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Departamento de Administração Geral da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 21 de outubro de 1976.

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 5571 - Dia: 23/10/76)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA**

- INCRA -

**COORDENAÇÃO REGIONAL DOS
PROJETOS FUNDIÁRIOS NO
ESTADO DO PARÁ E
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
—CRPF/PA—AP**

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria nº 1.243, de 26 de agosto de 1976, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º da Lei nº 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgam com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Tucuruí, Moju e Jacundá, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 (nove) horas do dia 18 de outubro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na Unidade Fundiária de Tucuruí, Cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo da foz do Rio Sucuruju, afluente da margem direita do Rio Tocantins, sobe-se aquele rio até sua nascente; dessa nascente segue-se pela divisa entre os municípios de Moju e São Domingos do Capim, até o Rio Moju; desse ponto, desce-se o Rio Moju até o Porto São Francisco; daí, segue-se pela denominada Estrada dos Paulistas, até a margem direita do Rio Tocantins; sobe-se o Rio Tocantins até a foz do Rio Sucuruju, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 146.875,0000 ha (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-Z-C, SA-22-Z-D, SB-22-X-A e SB-22-X-B, na escala de 1.250.000.

Os limites municipais foram tomados com base no Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicado pelo DER, na escala de 1:2.000.000. Marabá, PA, 21 de setembro de 1976.

DELMIRO DOS SANTOS

Coordenador Regional CRPF/PA-AP
Port. nº 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA

Engº Agrº - CREA 4591-D 2ª Região
Membro Técnico da CRPF/PA-AP

VISTO:

Engº Agrº ELIAS SEFER

Coordenador Regional do INCRA NORTE

(Ext. Reg. nº 5515 - Dias 21,22 e 23.10.76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

- INCRA

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE AGOSTO
DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA
DIAS)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pela COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PROJETOS FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRI-

TÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, criada pela Portaria nº 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º da Lei nº 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Altamira, Senador Porfírio e Porto de Moz, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9:00) horas do dia 22 de outubro de 1976, com o término às dezoito (18:00) horas do dia 20 de dezembro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, sito à Travessa Agrário Cavalcanti, s/n, Altamira, Estado do Pará.

— MEMORIAL DESCRITIVO —

Partindo do ponto de 2º58' de latitude Sul e 51º55' de longitude Oeste à margem esquerda de um afluente sem denominação do Rio Xingu, desce pela margem esquerda do dito afluente até sua foz; daí, desce pela margem esquerda do Rio Xingu até encontrar a foz de um afluente sem denominação a 2º36'46" de latitude Sul e 52º01'35" de longitude Oeste; daí, sobe-se pela margem direita desse afluente, na direção geral Oeste até o ponto em que inflete para o Sul; desse ponto, na direção Sudoeste, segue-se por uma linha reta imaginária até atingir a nascente de um afluente sem denominação do Rio Acaraí situada a 2º38'43" de latitude Sul e 52º08'15" de longitude Oeste; dessa nascente, desce-se pela margem esquerda, até sua foz no Rio Acaraí; daí, sobe-se pela margem direita do Rio Acaraí até encontrar a foz de um afluente sem denominação pela margem esquerda a 2º40'20" de latitude Sul e 52º13'07" de longitude Oeste; prossegue-se pela margem direita desse afluente, na direção geral Sudoeste, até sua nascente situada a 2º44'55" de latitude Sul e 52º20'41" de longitude Oeste; desse ponto, toma-se uma reta imaginária na direção geral Noroeste, até atingir a nascente de um rio sem denominação situada a 2º39'35" de latitude Sul e 52º30'22" de longitude Oeste; daí, prossegue descendo pela margem esquerda desse rio até sua foz em um rio sem denominação, por onde sobe por sua margem direita até sua nascente localizada a 2º39'47" de latitude Sul e 52º41'20" de longitude Oeste; desse ponto, segue-se por uma reta imaginária na direção Sudoeste, até atingir a nascente de um rio sem denominação

localizada a 2°40'16" de latitude Sul e 52°42'36" de longitude Oeste; daí, prossegue descendo pela margem esquerda desse rio até sua foz em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Jarauçu; continua-se pela margem direita do referido afluente, até sua nascente localizada a 2°44' de latitude Sul e 52°51' de longitude Oeste; desse ponto, prossegue-se por uma linha reta imaginária, na direção geral Sudeste, até cruzar com a linha do Polígono Desapropriado, no ponto localizado a 3°00'39" de latitude Sul e 52°28'13" de longitude Oeste. Daí, pela citada linha do Polígono, na direção Nordeste, até atingir o ponto de 2°58' de latitude Sul e 51°55' de longitude Oeste, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 297.000,0000 ha (duzentos e noventa e sete mil) hectares, tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-Y-A e SA-22-Y-B, na escala de 1:250.000.

Os limites municipais foram tomados com base no Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicado pelo DER, na escala de 1:2.000.000.

Altamira, PA, 01 de outubro de 1976.

DELMIRO DOS SANTOS
COORDENADOR REGIONAL CRPF/PA-AP
PORT. Nº 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA
ENGº AGRº - CREA 4591-D 2ª REGIÃO
MEMBRO TÉCNICO DA CRPF/PA-AP

VISTO:

Engº Agrº **ELIAS SEFER**
COORD. REG. INCRA/NORTE

**NÃO COMPRE TERRAS NA AMAZÔNIA
SEM ANTES CONSULTAR O INCRA.**

(Ext. Reg. Nº 5552 - Dia: 22, 23, 26/10/76)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

C.G.C. nº 05389812/0001-94

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	Cr\$ 51.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	Cr\$ 41.784.981,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 31.365.767,00

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Têxtil de Castanhal, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social à Av. Presidente Vargas nº 4.267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 6 de novembro de 1976, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma dos Estatutos Sociais inclusive com retificação de dispositivos que por lapso foram indevidamente incluídos no último texto alterado;
- 2) O que ocorrer.

Castanhal-Pará, 22 de outubro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 5566 - Dias: 23, 26, 27/10/76)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Insc. C.G.C.: 04.896.817/0001- Insc. n. 13.000.985-2

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a comparecerem no dia 30 de outubro de 1976, às 10:00 na sede à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- a) - Aumento de Capital
 - b) - Reforma dos Estatutos
 - c) - O que ocorrer
- Belém-Pa., 15 de outubro de 1976

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Presidente
CPF-000519502

(T. nº 00059 - Reg. nº 5508 - Dias 21,22,23.10.76)

R. SILVA IMPORTAÇÃO S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas de "R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A", para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro nº 158 às 17 horas do dia 30 de Outubro de 1976 para fins de em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários.

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1976

RUBEM MODESTO DA SILVA

Diretor-Presidente

(T. nº 00058 - Reg. nº 5502 - Dias 22,23,26.10.76)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A

— A V I S O —

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Rua 15 de Novembro n. 158, os documentos a que se refere o artigo 99, do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 18 de outubro de 1976

RUBEM MODESTO DA SILVA

Diretor-Presidente

(T. nº 00058 - Reg. nº 5501 - Dias 22,23 e 26.10.76)

CIA. AGROPECUÁRIA NAZARETH

CGC. MF- 04935193/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de Outubro de 1976, às 12 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 - Aumento do Capital Autorizado;

2 - Outros assuntos de interesse da empresa.

Conceição do Araguaia, 19 de Outubro de 1976.

a) **JOÃO LANARI DO VAL**

C.P.F. 038668668

-Diretor-

(Ext. Reg. nº 5503 - Dias 21,22 e 23.10.76)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA

CGC. 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 29 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rodovia BR-316-Km 12, município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social

b) Alteração dos Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 21 de outubro de 1976

Mario José de Oliveira Peixoto

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 5523 - Dias 21, 22 e 23.10.76)

AGRO INDUSTRIAL DO

AMAPÁ S.A.

C.G.C. 05078993/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 04/11/76, às 8 horas, na sede social à Rua 13 de Maio nº 191, sala 507, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, e fixação de seus honorários.

b) Re-ratificação das deliberações da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 1976, da aprovação do Balanço Geral, da demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal,

c) O que ocorrer.

Belém,

a) A Diretoria

(Ext. Reg. Nº 5570 - Dias: 23, 26, 27/10/76)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A.

C.G.C. nº 05.426.838/0001

RELA TÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.s o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31

de Dezembro de 1975, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santana do Araguaia, 7 de abril de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O		P A S S I V O	
- DISPONÍVEL	24.970,91	- EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
- REALIZAVEL A CURTO PRAZO		(até 180 dias) C/C Diversas	1.338,71
(Até 180 dias) C/C Diversas	2.128,25	Títulos a Pagar	120.000,00
Rebanhos (Preço de Custo inferior ao de mercado)	314.531,25		121.338,71
		- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		C/C Diretores	333.332,00
Participações Diversas	1.319,30		
- IMOBILIZADO TÉCNICO		- NÃO EXIGÍVEL	
Custo Histórico	833.668,42	Capital (Ações a Cr\$ 1,00 cada)	1.806.362,00
(+) Correção Monetária	525.375,07	(-) Capital a Realizar	7.190,00
(=) Valor corrigido	1.359.042,49	(=) Capital Integralizado	1.799.172,00
(-) Dep. e Corr. das Denreciações	67.436,34	(-) Prejuízo Acumulado	619.285,85
	1.291.607,15		1.179.886,15
- COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	200,00	- COMPENSAÇÃO	
		- Caução da Diretoria	200,00
TOTAL DO ATIVO	1.634.756,86	TOTAL DO PASSIVO	1.634.756,86

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

D É B Í T O		C R É D I T O	
— ENCARGOS DO EXERCÍCIO —		— RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
- CUSTOS		- RECEITAS	
Das Vendas.....	145.837,50	Vendas.....	398.880,00
Dos Rebanhos (Inclui dep. de Cr\$ 2.638,66)	153.660,66	Receitas Financeiras.....	626,32
De Transações Eventuais.....	7.933,92	Receitas Eventuais	3.900,00
	311.432,08		403.406,32
- DESPESAS		- RESULTADO	
Administrativas (Inclui dep. de Cr\$ 7.055,22 e Imp. Taxas de Cr\$ 1.510,00)	149.342,27	Prejuízo Verificado	152.680,60
Financeiras (Inclui Juros de Cr\$ 23.709,62)	66.427,85		
Indedutíveis do I. Renda	924,80		
Perdas Diversas	27.959,92		
	244.654,84		
	556.086,92		
TOTAL DO DEBITO		TOTAL DO CREDITO	556.086,92

Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Presidente

Roberto Perondi

Tec. Contabilidade CRC-Pa.IS-215

João Batista Sampaio Goes
Dir. Administrativo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Pecuária Santa Lúcia S/A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975,

verificando sua exatidão, bem como, a mais perfeita ordem nos livros fiscais e demais documentos apresentados, são de parecer, que os mesmos sejam aprovados.

Santana do Araguaia, 7 de abril de 1976.

Mário Rodrigues Chaves

Waldemar Bianchi

Edoardo de Cerqueira Cesar

(Ext. Reg. N° 5558 - Dia: 23/10/76)

DEMOCRATA S/A — IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. Nº 04.907.234/0002-59

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em determinação à Lei das Sociedades Anônimas, Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, tendo já sido feitas as publicações exigidas pelo artigo 99, daquele decreto e ainda em obediência ao nosso Estatuto, vimos prestar-vos conta de nossas atividades no período de 1º de julho de 1975 a 30 de junho de 1976, conforme Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acha ao seu inteiro dispor no nosso Estabelecimento.

Apresentamos um lucro do exercício de Cr\$ 119.520,03 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte cruzeiros e três centavos), que fica à disposição da Assembléia Geral.

Quaisquer outras informações sobre as contas apresentadas, serão prestadas com o maior prazer por esta Diretoria.

Belém, 18 de outubro de 1976

Custódio Araújo Ferreira Diogo

Diretor Presidente

CPF. Nº 000605342

Maria do Céu Diogo Campos

Vice Presidente

CPF. Nº 000605182

Custódio Raimundo Diogo Campos

Diretor

CPF. Nº 029752892-00

Felipa Ferreira Diogo

Diretora

CPF. Nº 000605342

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1976

ATIVO

IMOBILIZADO

Móveis e	
Utensílios	9.753,79
Bens Imóveis	7.127,72
Veículos	60.788,49
Máquinas e	
Acessórios	1.800,07
Marcas e Patentes	1.318,00
Centrais Elétricas do Pará	9.255,29
Bens	
c/Reavaliação	265.436,42
Recursos para	
Investimentos	18.310,00
Fundo de Investimento BIB	278,00
Ações - Embraer .	283,00
Instalações	2.236,00
	376.586,78

DISPONÍVEL Caixa e Bancos ...

57.934,93

REALIZÁVEL

Mercadorias.....

58.907,37

c/ICM-Inventário

Matéria Prima...

Inventário

240.995,59

Contas Correntes .

6.339,66

306.242,62

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

800,00

Contratos de Se-

guros

254.000,00

254.800,00

995.564,33

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital

150.000,00

Fundo de Renova-

ção de Máquinas ..

4.561,25

Fundo de Corre-

ção Monetária

126.806,42

Fundo de Reser-

va Legal

4.617,54

Fundo para Ma-

nut. Cap. G. Pró-

prio

4.529,61

Lucro à Disposi-

ção da A. Geral ...

203.958,67

494.473,49

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pa-

gar

226.678,06

Depósito de Ter-

ceiros

1.388,45

Gratificação à Di-

retoria

1.925,05

Contas Correntes .

1.000,00

I.P.I.

10.590,00

Imposto Retido na

Fonte

909,28

Promissórias a

Pagar

3.800,00

246.290,84

COMPENSAÇÃO

Caução da Dire-

toria

800,00

Seguros Contrata-

dos

254.000,00

254.800,00

995.564,33

Belém, 30 de junho de 1976

Custódio Araújo Ferreira Diogo

Diretor Presidente

CPF. Nº 000605342

Maria do Céu Diogo Campos

Vice Presidente

CPF. Nº 000605182

Custódio Raimundo Diogo Campos

Diretor

CPF. Nº 029752892-00

Felipa Ferreira Diogo
Diretora

CPF. Nº 000605342

Maria Lucia Carreira Lobato
TC. PA Nº 2170 - CPF. Nº 029042332-53

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E

PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1976

CRÉDITO

Lucro em Indús-
trias, Mercado-
rias, Venda de Imo-
vel, Descontos e
Rendas Eventu-
ais

857.810,18

DÉBITO

Despesas Gerais,
Despesas c/Mer-
cadorias, Despe-
sas Financeiras,
e Despesas Diver-
sas

496.556,56

Imposto de Renda

11.946,00

ICM

159.325,60

INPS, FGTS, PIS .

62.907,47

Impostos e Taxas

-Diversos

7.554,52

Lucro à Disposi-
ção da Assemblé-
ia Geral

119.520,03

857.810,18

Belém, 30 de junho de 1976

Custódio Araujo Ferreira Diogo

Diretor Presidente

CPF. Nº 000605342

Maria do Céu Diogo Campos

Vice Presidente

CPF. Nº 000605182

Custódio Raimundo Diogo Campos

Diretor

CPF. Nº 029752892-00

Felipa Ferreira Diogo

Diretora

CPF. Nº 000605342

Maria Lucia Carreira Lobato

TC.PA. Nº 2170 - CPF. Nº 029942332-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de DEMO-
CRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reuni-
dos para apreciar as contas de sua Diretoria encer-
rada em 30 de junho de 1976, declaram que exami-
naram todos os documentos que comprovam as re-
feridas contas, as quais foram escrituradas no Li-
vro Diário e se encontram em boa ordem pelo que
opinam pela aprovação do seu Balanço e Demons-

tração da Conta de Lucros e Perdas, em Assemblé-
ia Geral Ordinária a realizar-se no presente exercí-
cio.

Belém, 18 de outubro de 1976

Areolino Soares Batista

CPF. Nº 001075812

Anete Coelho Costa Ferreira

CPF. Nº 002296012

Yolanda Nazaré Maria Belucio

(Ext. Reg. nº 5568 - Dia 23.10.76)

COMPANHIA NORTE

BRASILEIRA DE

EXPORTAÇÃO

CONOBRE

Ata de Assembléia Geral de Constitui-
ção da empresa Companhia Norte Bra-
sileira de Exportação - CONOBRE,
realizada em oito de outubro de 1976.

Aos oito dias do mês de outubro de 1976,
às 8 (oito) horas, no prédio nº 63 (sessenta e três)
quarto andar, à Travessa Campos Sales, nesta
Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,
Brasil, reuniram-se para constituição de uma
sociedade a ser denominada Companhia Norte-
Brasileira de Exportação - CONOBRE, todos os
seus fundadores e subscritores de seu capital,
assim, identificados: Möller S/A. Comércio, In-
dústria e Representações, empresa industrial
com sede nesta Cidade, à Travessa Campos
Sales, nº 63, 4º andar, CGC/MF nº 04.895.272/00001
-58, Inscrição Estadual número 15.302/345/5, re-
presentada por seus diretores, com poderes
suficientes, Roland Peter Möller, brasileiro,
casado, CPF 000456592-49, identidade nº
979636-SEGUP-Pa. e Rudy Arend Frederick
Altmam, holandês, solteiro, CPF 000942852-68,
identidade CE nº 13.770, Registro nº 952.511,
expedida pelo Instituto Nacional de Identifica-
ção, industriais, residentes e domiciliados em
Belém do Pará; Companhia Industrial do Brasil,
empresa industrial, com sede nesta Cidade, à
Rua da Municipalidade nº 670, CGC/MF nº
05.031.620/0001-01, Inscrição Estadual nº
15.001.382-5, representada por seus diretores,
com poderes suficientes, Carlos Lima Chamié,
CPF 000.569.012, Identidade número 907798 -
SEGUP-Pa. e Salim Carlos Chady, CPF
000482322, Identidade nº 801079 - SEGUP-Pa.,
brasileiros, casados, industriais, residentes e
domiciliados em Belém, Pará; Exportadora
Mutran Ltda., empresa industrial, com sede
nesta Cidade, à Travessa Benjamim Constant,
nº 117, CGC/MF nº 04.923.363/0001-50, Inscrição
Estadual nº 15002401, representada por seu
sócio-gerente, com poderes suficientes, Aziz
Mutran Neto, CPF 001149102/78, Identidade nº

285.204-SEGUP-Pa., brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Pará; MARCOS ATHIAS Exportação e Importação S/A, empresa industrial, com sede nesta Cidade, à Travessa Padre Eutíquio nº 289, CGC/MF nº 04.916.177/001-93, Inscrição Estadual nº 15.000. ... 362-5, representada por seus diretores, com poderes suficientes, Eliezer Athias, CPF 000596762-72, Identidade nº 1228-OAB-Pa. e Abraham Athias, CPF 000596682-53, Identidade nº 966.947-SEGUP-Pa., brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados em Belém, Pará; Roland Peter Möller, Carlos Lima Chamié, Salim Carlos Chady, Aziz Mutran Neto, Eliezer Athias, Abraham Athias já identificados e Maria Helena Möller Steffen, brasileira, viúva, CPF-012491772-00, identidade nº 376.292-SEGUP-Pa., residente e domiciliada em Belém-Pará. Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Aziz Mutran Neto, que convidou para Secretariá-lo o senhor Eliezer Athias. Constituída, assim, a Mesa Dirigente, o Presidente declarou instalada a Assembléia e esclareceu que sua finalidade, conhecida de todos os presentes, era a constituição de uma Sociedade Anônima sob a denominação de Companhia Norte-Brasileira de Exportação - CONOBRE. Determinou, em seguida, ao Secretário, que fosse procedida a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, já distribuídos, em cópias, a todos os fundadores e subscritores. Antes da leitura, o Presidente teceu comentários sobre o significado da iniciativa de constituição da empresa, enfatizando os aspectos positivos da conjugação de esforços e de capitais, com vistas à obtenção de melhores condições para incrementar, especialmente, as exportações de castanha-do-brasil, sem prejuízo de outras atividades, diretriz essa coincidente com a orientação do Governo Federal de dinamizar a atividade exportadora e maximizar a disponibilidade de divisas para a Nação. Em sequência, o secretário, leu os Estatutos, como segue: "ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Denominação - Objetivos - Sede - Duração. Artigo 1º - Fica constituída sob a denominação de COMPANHIA NORTE-BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO - CONOBRE uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela Legislação Aplicável. Artigo 2º - O objetivo principal da sociedade é a comercialização, industrialização e a exportação de "castanha-do-brasil", podendo dedicar-se, também, a atividades correlatas, inclusive importação e exportação de outros produtos e, por decisão de sua Diretoria, abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou do exterior e participar do capital de outras sociedades. Artigo 3º - A sociedade terá sede à Travessa Campos Sales nº 63, quarto andar (4º), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil e seu fóro será o da Comarca da mesma Cidade. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital Social e Ações. Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-10.000.000,00 (Dez

milhões de cruzeiros), dividido em dez milhões (10.000.000) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § 1º - Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações será feita, exclusivamente para subscrição particular, por deliberação da Diretoria, por maioria absoluta de votos, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º - Observados os preceitos legais e estatutários, a Diretoria fixará as condições de realização das ações emitidas. § 3º - A emissão de ações para integralização em bens ou em créditos, independente de prévia autorização e aprovação pela Assembléia Geral. Artigo 6º - Os acionistas serão notificados pela Diretoria, por escrito, a exercerem o seu direito de preferência à subscrição das ações emitidas. § 1º - Ao acionista é vedado ceder o seu direito de preferência à subscrição a terceiros, bem como em favor de quaisquer outros acionistas, ressalvada, em ambos os casos, a concordância, por escrito, de todos os outros acionistas. § 2º - Se o acionista renunciar o seu direito de preferência ou não exercê-lo tempestivamente, poderá o referido direito ser exercido pelos demais acionistas, na proporção da participação de cada um no capital remanescente, e assim sucessivamente, até subscrição integral das ações cuja emissão tiver sido autorizada, sempre considerada a ressalva do § 1º deste artigo. § 3º - Se restarem ações cuja subscrição não interesse a nenhum acionista, a Diretoria poderá admitir a sua subscrição por terceiros. Artigo 7º - As ações serão representadas por títulos ou certificados simples ou múltiplos, assinados por dois (2) Diretores, com observância de todas as formalidades legais. Artigo 8º - Os acionistas não poderão, a qualquer título, alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações a terceiros, sem prévia anuência, por escrito, de todos os demais acionistas, que terão, preferência absoluta à aquisição, proporcionalmente a participação de cada um no capital social. § 1º - Não existindo prévia anuência de todos os acionistas, qualquer alienação de ações deverá, sob pena de nulidade, adotar o seguinte procedimento, inclusive quanto às operações entre acionistas: a) o acionista que pretender alienar ações de sua propriedade, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria, contendo a comunicação todas as condições do negócio; b) a Diretoria, dentro de quarenta e oito (48) horas do recebimento da comunicação, cientificará, por escrito, os outros acionistas, pessoalmente ou em procurador habilitado, dos termos integrais da operação pretendida, indicando o prazo, que não será inferior a cinco (5) dias, para o exercício, pelos acionistas, do direito prioritário à aquisição; c) os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, no prazo previsto na letra "b" anterior, à Diretoria; d) em caso de concorrência de acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, a preferência se distribuirá na proporção da participação de cada um no capital social; e) findado o

prazo de que trata a letra "c" deste parágrafo, se a manifestação dos acionistas não abranger a totalidade das ações oferecidas, ou se não houver manifestação destes, poderá ser efetivada a transferência ao acionista ou acionistas que desejarem realizar a aquisição ou, como última alternativa, do total oferecido ou do saldo, conforme a hipótese ocorrente, a terceiros interessados; f) as questões relacionadas com alienação de ações, não disciplinadas por estes Estatutos, serão decididas pela Diretoria, por maioria absoluta de votos. § 2º - Todas as disposições e procedimentos previstos neste artigo poderão ser dispensados se houver manifestação nesse sentido, por escrito, de todos os acionistas. Artigo 9º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em lei e nestes Estatutos. § 1º - Nenhum acionista, nas Assembléias Gerais, terá direito a votos que ultrapassem de 10% (dez por cento) do capital social subscrito. § 2º - Para efeito de "quorum", qualificado ou não, entende-se como o total de ações o número que resultar da soma da participação de cada acionista considerada a limitação imposta pela "caput" deste artigo. Artigo 10 - Os acionistas se obrigam, sob pena de responder, perante a Companhia, por perdas e danos, lucros cessantes e multa contratual nunca inferior a 10% (dez por cento) dos valores apurados, além de outras cominações cabíveis: I) A não vender, exportar ou de qualquer outra forma alienar a terceiros, que não esta Sociedade, direta ou indiretamente, "Castanha-do-Brazil" ("Brazil Nuts") de produção própria ou de terceiros, *in-natura* ou industrializada por qualquer processo, por mais elementar que seja; II) A encaminhar para esta Companhia toda a aquisição e comercialização de "castanha do brasil" que lhes seja oferecida; III) A dar absoluta prioridade para industrialização de "castanha do brasil" desta Companhia, em suas usinas de beneficiamento e em usinas de empresas interdependentes, conforme condições a serem ajustadas, só beneficiando o referido produto, para terceiros, com anuência desta Sociedade. IV) A garantir, quando pessoas jurídicas, e desde que haja solicitação da Diretoria, operações de crédito desta Companhia. Parágrafo Único - Além das penalidades previstas neste artigo, cuja aplicação é de iniciativa da Diretoria, a Assembléia Geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista, que deixar de cumprir obrigação imposta por lei, por estes Estatutos ou constante de contrato com a Sociedade, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação. Artigo 11 - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente ou outros recursos disponíveis, SEM REDUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO, ou por doação. Parágrafo 1º - As ações em Tesouraria não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas ou distribuídas entre os acionistas. § 2º - O Capital em circulação da

Sociedade é correspondente ao subscrito menos as ações adquiridas e em Tesouraria. Artigo 12 - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Artigo 13 - A posse de uma ou mais ações, bem como sua subscrição, importa, desde logo, na aquiescência e aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes destes Estatutos e das decisões da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - Da Administração: Artigo 14 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de quatro (4) membros acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois (2) anos, reelegíveis, uma ou mais vezes, e assim designados: Diretor-Superintendente, Diretor-Comercial, Diretor-Financeiro e Diretor-de-Produção. § 1º - Sem prejuízo das funções que os Membros da Diretoria devam exercer conjuntamente, compete individualmente: I - Ao Diretor-Superintendente: a) Representar a Sociedade, sem prejuízo das atribuições dos demais Diretores; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais; c) Coordenar a atuação dos demais Diretores; d) Acompanhar, juntamente com o Diretor específico, as programações comerciais, financeiras, de produção e industriais da empresa e exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria; e) Convocar, nos termos da lei e dos Estatutos, a Assembléia Geral; f) Presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto de quantidade; g) De acordo com decisão da Diretoria ou "ad-referendum" desta, atribuir missões específicas aos Diretores; h) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria. II - Ao Diretor-Comercial: a) Propor à Diretoria os programas de comercialização da empresa; b) Supervisionar e orientar a execução desses programas; c) Incrementar os negócios da Sociedade; d) Supervisionar e orientar os assuntos relativos ao pessoal da empresa; e) Manter relacionamento com Filiais, Agências e Escritórios, e propor à Diretoria sua criação ou extinção; f) Colaborar com os outros Diretores da Administração da Sociedade; g) Dirigir e administrar os negócios comerciais e a vida administrativa interna da Empresa; h) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria; i) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria. III - Ao Diretor-Financeiro: a) Propor à Diretoria os programas econômico-financeiros da Sociedade e supervisionar e orientar a execução desses programas; b) Zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela boa ordem dos documentos e livros sociais, inclusive os contábeis e os fiscais; c) Orientar, conforme diretrizes da Diretoria, a vida econômico-financeira da Companhia; d) Colaborar com os outros Diretores na Administração da Sociedade; e) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria; f) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria. IV - Ao Diretor-de-Produção: a) Propor à Diretoria a Programação Industrial da Empresa e orientar e supervisionar o cumprimento dessa

programação; b) Propor à Diretoria os programas de aquisição de matérias-primas e, com a colaboração do Diretor-Comercial e do Diretor-Financeiro, orientar e supervisionar a execução desses programas; c) Sugerir à Diretoria medidas que visam o aumento de produção, a manutenção de estoques e o melhor rendimento industrial da empresa e executar essas medidas; d) Colaborar com os outros Diretores na Administração da Sociedade; e) Executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria; f) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria.

§ 2º - Os Diretores somente poderão praticar atos em nome da empresa que se dirijam aos objetivos deste, sendo-lhes vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de favor a terceiros. A concessão de garantias somente será permitida e válida se, aprovada pela Diretoria, por maioria absoluta, destinar-se a atender e viabilizar operações tendentes a realização de fim de interesse da sociedade.

§ 3º - Os Diretores, para garantia de sua gestão, caucionarão à Sociedade, cem (100) ações próprias ou de terceiros, a quando da investidura no cargo.

§ 4º - Cada pessoa jurídica Fundadora é titular permanente do direito de ter eleito, pela Assembléia Geral, um representante seu, como diretor, o que é de automática exigibilidade e obriga, para todos os efeitos legais, todos os acionistas, inclusive sob pena das sanções cabíveis previstas no art. 10 destes Estatutos.

§ 5º - Em caso de impedimento temporário, os Diretores se substituirão reciprocamente. Se o impedimento for superior a trinta (30) dias, o Diretor afastado indicará seu substituto eventual, dentre os Membros da Diretoria ou fora deles. Havendo vaga, imediatamente será convocada a Assembléia Geral para eleger o substituto, observado o § 4º deste artigo.

§ 6º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de quem tenha sido eleito para substituí-los.

§ 7º - Cada Diretor tem direito a um (1) período de trinta (30) dias consecutivos de férias, em cada ano de serviço, sendo-lhes permitido acumular até três (3) períodos, que podem ser gozados de uma só vez.

Artigo 15 - A Diretoria reunirá quando necessário, convocada pelo Presidente ou qualquer de seus Membros, deliberando, salvo exigência de "quorum" especial, por maioria de votos, presentes, pelo menos, três (3) Diretores.

Parágrafo Único - Em caso de empate cabe ao Presidente desempatar, usando do seu voto de qualidade, e, assim, solucionando a controvérsia.

Artigo 16 - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por dois (2) Diretores conjuntamente, ficando os membros da Diretoria investidos nas atribuições a que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade.

§ 1º - A Sociedade poderá também ser representada por um procurador, que agirá isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme especificação que fará o respectivo mandato, cuja outorga será feita sempre por 2 (dois) Diretores.

§ 2º - Nos assuntos da rotina social, relativos a representação perante Repartições Públicas e pessoas de direito privado, envolvendo procedimentos e processamentos burocráticos, emissão de guias ou realização de despachos, desembaraço de mercadorias, passar recibo, dar e receber quitação, emissão de duplicatas, aquisição de pequeno porte usuais, e outros similares ou correlatos, a Companhia poderá ser representada por um Diretor ou preposto autorizado, sob a responsabilidade do autorizante.

§ 3º - Abertura e movimentação de contas de depósitos bancários, a emissão de promissórias e outras exigibilidades, requisitarão sempre, a assinatura de dois (2) Diretores ou de procurador com poderes especiais.

Artigo 17 - Compete à Diretoria, em conjunto, independentemente de deliberação da Assembléia Geral:

a) Contrair empréstimos, com garantia real, de qualquer natureza, inclusive hipoteca, penhor ou alienação fiduciária em garantia;

b) Gravar, de qualquer forma, ou alienar bens sociais;

c) Decidir sobre a aquisição de bens imóveis para a Sociedade, inclusive quanto à realização de edificações, e sobre a aquisição de bens móveis de grande valor;

d) Decidir sobre a inversão de recursos da Sociedade em outras empresas;

e) Elaborar o relatório de suas atividades, anualmente, com vistas a Assembléia Geral.

Artigo 18 - Os Diretores perceberão mensalmente, a remuneração que lhe for fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e terão direito, respeitadas as limitações legais e estatutárias, a uma comissão sobre os lucros líquidos da empresa em cada exercício, a ser também fixada pela Assembléia Geral Ordinária, cujo montante será dividido em partes iguais entre todos os membros da diretoria.

CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal.

Artigo 19 - O Conselho Fiscal da Sociedade é Composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária e tendo as atribuições que lhe conferirem a legislação aplicável a estes Estatutos.

Artigo 20 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Assembléia Geral.

Artigo 21 - A Assembléia Geral da Sociedade Funcionará, em caráter ordinário, em dia compreendido até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da lei e destes Estatutos. Será presidida pelo acionista escolhido na ocasião.

Artigo 22 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e ao desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente, de sua competência, todas as atribuições que, por lei e por estes Estatutos, neste caráter, lhe forem conferidas.

Artigo 23 - As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e nestes Estatutos, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco.

Artigo 24 - Os acionistas podem ser representados na Assem-

bleia Geral, por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. Artigo 25 - A Assembléia Geral será convocada conforme as determinações legais a respeito. Artigo 26 - Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. CAPÍTULO VI - Exercício Social - Balanço e Distribuição de Resultados. Artigo 27 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, balanço geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com observância das prescrições legais. Artigo 28 - Do Luro líquido será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que alcance 20% (vinte por cento) do Capital Social. Parágrafo Único - O lucro remanescente terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. CAPÍTULO VII - Liquidação. Artigo 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. Após a leitura, sem qualquer alteração, os presentes aprovaram, unanimemente, os Estatutos que regerão as atividades da sociedade constituída. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou, em reiteração ao conhecimento de todos os fundadores e subscritores, que o "Boletim de Subscrição" do Capital Social se encontrava sobre a mesa, dele constando o seguinte: "Boletim da Subscrição do Capital Social de COMPANHIA NORTE - BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO - CONOBRE. Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Capital Subscrito: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Capital Integralizado em dinheiro: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma Subscritores - Nome: a) MOLLER S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES: número de ações subscritas: 1.198.000 (hum milhão cento e noventa e oito mil); Valor subscrito: Cr\$ 1.198.000,00 (hum milhão cento e noventa e oito mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 598.000 (quinhentas e noventa e oito mil); b) COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL: número de ações subscritas: 1.198.000 (hum milhão cento e noventa e oito mil); Valor subscrito: Cr\$ 1.198.000,00 (hum milhão cento e noventa e oito mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 598.000 (quinhentas e noventa e oito mil); c) EXPORTADORA MUTRAN LTDA: número de ações subscritas: 1.198.000 (hum milhão cento e noventa e oito mil); valor subscrito: Cr\$ 1.198.000,00 (hum milhão cento e noventa e oito mil cruzeiros); Valor integralizado:

Cr\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil); número de ações integralizadas: 598.000 (quinhentas e noventa e oito mil); d) MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A: número de ações subscritas: 398.000 (trezentas e noventa e oito mil); valor subscrito: Cr\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oitomilcruzeiros); número de ações integralizadas: 198.000 (cento e noventa e oito mil); e) ROLAND PETER MOLLER, número de ações subscritas: 1.000 (hum mil); valor subscrito: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 1.000 (hum mil); f) CARLOS LIMA CHAMIÊ: número de ações subscritas: 1.000 (hum mil); valor subscrito: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 1.000 (hum mil); g) ELIEZER ATHIAS: número de ações subscritas: 1.000 (hum mil); valor subscrito: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 1.000 (hum mil); h) AZIZ MUTRAN NETO: número de ações subscritas: 2.000 (dois mil); valor subscrito: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Valor integralizado: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 2.000 (dois mil); i) SALIM CARLOS CHADY: número de ações subscritas: 1.000 (hum mil); valor subscrito: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 1.000 (hum mil); j) ABRAHAM ATHIAS: número de ações subscritas: 1.000 (hum mil); valor subscrito: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 1.000 (hum mil); K) MARIA HELENA MOLLER STEFFEN: número de ações subscritas: 1.000 (hum mil); valor subscrito: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); valor integralizado: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); número de ações integralizadas: 1.000 (hum mil). TOTAIS: número de ações subscritas 4.000.000 (quatro milhões); Capital (valor) subscrito: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); Capital (valor) integralizado: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); número de ações integralizadas: 2.000.000 (dois milhões). A integralização de cada saldo das ações subscritas deverá se fazer, no máximo, em bens, créditos ou dinheiro, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data. Belém, oito (8) de outubro de 1976. "Seguem-se as assinaturas dos subscritores. Em seguida, o Presidente esclareceu que as ações seriam emitidas após o cumprimento das formalidades legais. Prosseguindo-se, colocado em votação o "Boletim de Subscrição, foi este aprovado integral e unanimemente e homologado o Capital Social. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que, já tendo sido aprovados os Estatutos Sociais e o Boletim de Subscrição do Capital Social, o valor das importâncias recebidas dos senhores subscritores permanecerá em caixa, já

sob responsabilidade dos Diretores que forem eleitos, por ser a companhia de capital autorizado, conforme o § 5º do artigo 45, da Lei 4.728/65. A seguir, o Sr. Presidente solicitou aos acionistas que elessem a primeira Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do exercício de 1979, e os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como lhes fixasse os seus respectivos honorários. Efetivadas as eleições e apurados os votos, verificaram-se os seguintes resultados unânimes: Para a Diretoria: Diretor-Superintendente: ROLAND PETER MOLLER, já identificado; Diretor-Comercial: ELIEZER ATHIAS, já identificado; Diretor-Financeiro: CARLOS LIMA CHAMIÉ, já identificado e Diretor-de-Produção: AZIZ MUTRAN NETO, já identificado. Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, advogado, identidade OAB-Pa. 530, CPF 000457482; AFONSO GADELHA SIMAS, comerciante e contador, identidade 160.405 SEGUP-PA., CPF 000563162-79 e EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ, industrial, identidade 130.528 SEGUP-PA., CPF 000402742-68, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital. Suplentes: WILLIAM BOLIVAR KUP, comerciante, identidade 425.564 SEGUP-PA., CPF 000407542-00, NELSON PEDRO NASSER, engenheiro civil identidade 479.766 SEGUP-PA., CPF 000843872 e OSWALDO NASSER TUMA, advogado, identidade 285.740 SEGUP-PA., CPF 000491152, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital. Por proposta do acionista SALIM CARLOS CHADY, a remuneração da Diretoria foi fixada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, para cada Diretor, até fevereiro de 1977, passando, a partir de março de 1977, para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais. A Assembleia fixou em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, a remuneração para cada um dos Membros do Conselho Fiscal em exercício. Com nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou constituída a sociedade COMPANHIA NORTE-BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO - CONOBRE, e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, sem restrições, indo assinada por todos os fundadores e subscritores, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará e demais fins de direito.

AZIZ MUTRAN NETO
Presidente

ELIEZER ATHIAS
Secretário

ROLAND PETER MOLLER e RUDY AREND
FREDERICK ALTMAN

p/MOLLER S/A. Com. Ind. e Representações

CARLOS LIMA CHAMIÉ e SALIM
CARLOS CHADY
p/Companhia Industrial do Brasil

AZIZ MUTRAN NETO
p/Exportadora Mutran Limitada

ELIEZER ATHIAS e ABRAHAM ATHIAS
p/Marcos Athias Exportação e Importação S.A.

ROLAND PETER MOLLER

CARLOS LIMA CHAMIÉ

ELIEZER ATHIAS

AZIZ MUTRAN NETO

SALIM CARLOS CHADY

ABRAHAM ATHIAS

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Aziz Mutran Neto (3), Eliezer Athias (3), Roland Peter Moller (2), Carlos Lima Chamié (2), Salim Carlos Chady (2), Abraham Athias (2).

Belém, 12 de outubro de 1976.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ—JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2086/76, a 1a. via da presente Ata de Cia. Norte Brasileira de Exportação.

Belém, 20 de outubro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

COMPANHIA NORTE - BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO - CONOBRE

Boletim de Subscrição do Capital Social da Companhia Norte-Brasileira de Exportação - CONOBRE Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000,00 Capital Subscrito Cr\$ 4.000.000,00. Capital Integralizado em dinheiro Cr\$ 2.000.000,00 Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

SUBSCRITORES

Nomes	Nº de Ações Subscritas	Valor Subscrito Cr\$	Valor Integralizado	Nº de Ações Integralizadas Cr\$
a) Moller S/A., Comércio e Representações.	1.198.000	1.198.000	598.000	598.000
b) Cia. Industrial do Brasil.	1.198.000	1.198.000	598.000	598.000
c) Exportadora Mutran Ltda.	1.198.000	1.198.000	598.000	598.000
d) Marcos Athias Exportação e Importação S/A.	398.000	398.000	198.000	198.000
e) Roland Peter Moller	1.000	1.000	1.000	1.000
f) Carlos Lima Chamié	1.000	1.000	1.000	1.000
g) Eliezer Athias	1.000	1.000	1.000	1.000
h) Aziz Mutran Neto	2.000	2.000	2.000	2.000
i) Salim Carlos Chady	1.000	1.000	1.000	1.000
j) Abraham Athias	1.000	1.000	1.000	1.000
k) Maria Helena Moller Steffen	1.000	1.000	1.000	1.000
T o t a i s:	4.000.000	4.000.000	2.000.000	2.000.000

A integralização de cada saldo das ações subscritas deverá se fazer, no máximo, em bens, créditos ou dinheiro, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data.

Belém, 8 de outubro de 1976.

aa) Ilegíveis

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2086/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Norte Brasileira de Exportação "CONOBRE".

Belém, 20 de Outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO
DE 1976 - 4ª FEIRA.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E CO-
MÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

EXECUÇÃO

Proc: nº 284/76

Exeq: Enéas de Nazaré Lima Vieira

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Exec: Manoel Alves Ancantara

DESP: A avaliação, que deverá ser feita através de Carta Precatória, na Comarca de Paragominas, em tudo observadas as formalidades legais.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel Augusto da Silva, requerendo que seja adiada a Vistoria, nos autos de Vistoria proposta por Edson Robles.

DESP: Tendo em vista o exposto, concedo requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Laura Libório de Oliveira Melero Vieira e outra, requerendo a expedição do Alvará para a transferência de uma ação, nos autos de Inventário de José Melero Carrero e Emília Oliveira Melero.

DESP: A. Voltem conclusos.

DESPEJO

Proc: nº 367/76

Aut: Maria Sampaio de Azevedo

Adv: Vanilson Hesketh

Réu: Agostinho Campos Gonçalves

Adv: Jarbas A. Cavalcanti

DESP: Contados e preparados voltem conclusos. Arbitro os honorários do Advogado da Autora em 10% sobre o valor do débito.

4ª VARA

ORDINÁRIA

Proc: nº 263/76

Aut: Alfredo da Silva Lisboa

Adv: José B. P. Sena

Réu: Corretora João Matos Corrêa

Adv: Nessima Simão Tuma

DESP: Contados, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça.

EXECUÇÃO

Proc: nº 475/76

Exeq: José Peixoto da Costa

Adv: José M. da Consolação

Exec: Raimundo Martins Filho e outros

DESP: Venha especificada a dívida

REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMA)

Proc: nº 319/76

Aut: Sudário Luiz de Carvalho

Adv: Evangelina A. Farah

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia

Adv: Nessima Simão Tuma

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 12 de novembro, 10 hs.

5ª VARA

Ofício nº 208/76

Comunicação: Prefeitura Municipal de Ananindeua, comunicando que não foi possível comparecer à audiência marca-

da para hoje, e toma a liberdade de fazer-me representar pelo Sr. Brussílio Arraes Sindeuax, diretor da Divisão de Obras, Terras, Viação e Transportes desta Prefeitura.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Banco Real do Brasil S.A., comunicando que a dívida está reduzida a Cr\$ 15.565,30, até 05 de outubro de 1976, nos autos da Execução que promove contra Raimundo Nazaré Trindade Magno e outros.

DESP: J. aos autos.

EXECUÇÃO

Proc: nº 440/76

Exeq: Udo Heuer S.A. Indústria e Comércio.

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Exec: IPAL S.A Importadora de Peças & Acessórios

DESP: Cite-se.

8ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Proc: nº 386/76

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson Hesketh

Ré: Luiza Miranda e Silva

DESP: A conta.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Proc: nº 124/76

Req: Maria da Penha de Sousa Pereira

Adv: Flávio Roberto S. Oliveira

Req: Raymundo Thiago da Cunha Pereira

DESP: Em partilha, dizendo, em seguida, os interessa-

DECLARATÓRIA

Proc: nº 361/75

Aut: Maria de Lourdes Paula

Adv: Iracelyr Rocha

Réu: Benedito Carvalho

Adv. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja

DESP: Admito as provas já produzidas. Renovem-se as diligências para o dia 04 de novembro, 10 hs.

ORDINÁRIA

Proc: nº 479/76

Aut: Manoel do Nascimento Ferreira

Adv: Ediná Rocha

Ré: Raimunda Neri Guedes da Silva

DESP: Cite-se.

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE
1976

CARTÓRIO PEPES
3º OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO - DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2ª VARA - Nº 621/75 *

AUTORA - COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC -

Adv: AMBROSINA MARIA SAMPAIO

RÉU - YUSSEF ABDUL MASSIH - Adv: WALDEMAR VIANA

DESPACHO - Para melhor decisão deste juízo convém que a procuradora da Autora, esclareça, dentro dos autos, se já houve apreciação, atendimento de seu requerimento constante de fls. 142. Após conclusos para os ulteriores de direito. Intimem-se.

AÇÃO- CARTA PRECATÓRIA DE AVERBAÇÃO - 7ª VARA - Nº ano 76

AUTOR - CARLOS FREITAS PEREIRA E FERNANDA ACÁCIA SARAIVA PEREIRA
JUIZO DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES - DO DISTRITO FEDERAL.

DESPACHO - Cumpra-se.

AÇÃO - DESQUITE LITIGIOSO — 9ª VARA - Nº ano 76

AUTOR - DJALMA CARMELITO CORRÊA NETO - Adv. ARTEMIS LEITE DA SILVA

RÉ - SUELY DAS GRAÇAS DE MOURA CORRÊA - Adv. PEDRO LIMA

DESPACHO - Renovem-se as diligências para o dia 10 de novembro, 10 horas.

AÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 9ª VARA - Nº 242/76 * REQUERENTE - COMPANHIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO.

Adv. ANTONIO FERNANDO ROCHA

REQUERIDO - WALDERI PEREIRA COSTA

SENTENÇA - Vistos etc. Tratam os presents autos da Ação de busca e apreensão que companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento propõe neste juízo, contra Walderi Pereira Costa, qualificado nos autos. Alega a autora, em sua inicial de fls. 2, que celebrou com o réu contrato de abertura de crédito direto ao consumidor, tendo como avalista Renato Pereira de Melo, que o réu está em mora no pagamento das prestações, restando o saldo de Cr\$ 19.813,92. Juntou documentação de fls. Procedida a Busca e Apreensão e citado o réu, este não contestou a ação. Isto Posto: Comprovado o delito, JULGO PROCEDENTE a presente ação para determinar volte o bem apreendido - veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1972, cor azul pavão, chassi n BH - 268557 - à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente Mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do Advogado da Autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa P.I.R. Belém, 19/10/76. Maria Lúcia Caminha Gomes. Juíza da 9ª Vara.

AÇÃO - DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 3ª Vara. Acum. a 6ª Vara - Nº 379/76 *

AUTOR - LUCIVAL GUEDES - Adv. LAURENIO MIRANDA DA ROCHA

RÉU - MARCOS MARCELINO & CIA LTDA

DESPACHO - Contados e preparados voltem conclusos.

AÇÃO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 3ª VARA - Nº 444/75 *

AUTORA - MARIA JOSÉ SUSSUARANA PORPINO

Adv: MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR

RÉ - NEUZA MORAES COUTINHO

Adv - ALBERTO VALENTE DO COUTO

DESPACHO - Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 19/10/76 *

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

Resenha do dia 20/10/76

Juizo da 4ª Vara

Embargos

A: Otavio Augusto de Bastos Meira - Adv: Luiz Roberto Meira.

R: Banco Itaú S/A - Adv: Paulo Brito Chermont

Despacho: - Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Juizo da 1ª Vara.

Inventário de Elpidio D'Oliveira Santos

Despacho: - Encaminhe-se o presente feito ao Cartório Rhossard, transitando os autos pela Distribuição, para a devida compensação, o que feito, voltem-me conclusos.

Juizo da 9ª Vara

Imissão de Posse

A: João Matos Corrêa - Adv: João Marques

R: Francisca da Costa Melo e outros - Adv: Benedito Alvarenga.

Despacho: Diga o Autor.

Busca e Apreensão

A: Francired S/A - Adv: Miraci Cezar da Cruz

R: Luiz Alípio de Moraes Nunes

Despacho: - Sentenciou, julgando procedente a ação e mandando voltar o veículo à propriedade plena da autora - Francired S/A

Juizo da 1ª Vara

Execução

A: Haymar, Rep. e Com. Ltda - Adv: Thadeu de Freitas e Silva

R: Emprecon Ltda.

Despacho: - Mandou proceder à remoção dos bens penhorados, com as cautelas legais.

Juizo da 4ª Vara

A: Auto Asbestos S/A - Adv: Leoncio José Leão

R: Lumibel Com. e Rep. Ltda. - Adv: Carlos Noura

Despacho: - Dê-se vista ao Autor.

Notificação

A: Maria de Fátima T. Godoy - Adv: Luiz Roberto Meira

R: Carlos Fernandes Xavier

Despacho: - A Conta.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1976

Juizo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO - Adv. Antonio F. Rocha.

Requerido: - VITORINO GONÇALVES MOTA

Despacho: - A avaliação

Juizo da 5ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - MARIA NONATO DE ANDRADE E SILVA - Adv. Enivaldo da G. Ferreira

Requerido: - ESMERALDINA GONÇALVES - Adv: Alberto Valente do Couto

Despacho: - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista à apelada para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Juizo da 2ª Vara:

Requerimento de NEWTON AMOEDO BARREIRA, nos autos de execução que lhe move VICTOR HUGO CORRÊA, indicando bens à penhora - Adv. - Haroldo Fernandes

Despacho: - Diga o Exequente.

Juizo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - MADEIRAS ACARÁ S/A. - Adv: Clóvis Modesto Figueiredo.

Requerido: - MARIA ESTELLA TEIXEIRA e outros

Despacho: - Citem-se

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S/A - Adv: Pedro Lima

Requerido: - SIDNEY DE OLIVEIRA SANTIAGO

Despacho: - Contados, preparados, voltem conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Milton Nobre

Requerido: - GEORGELLE BARROS GUIMARÃES

Despacho: Voltem conclusos.

Juizo da 9ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: - OSMAR RIBEIRO DE SOUSA - Adv: Demócrito Rendeiro Noronha

Requerido: - ADALGISA GUERREIRO e outra - Adv: Leonidas C. Verdelho

Sentença: - (final) julgo a ação procedente como reinvidicação de posse, para que o adquirente do comínio exerça a sua posse sobre o imóvel adquirido. Condeno os RR ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa P.R.I

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: - MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE MORAIS - Adv: Pedro D. Cunha

Requerido: - MÁRIO FERNANDES RODRIGUES - Adv: Manoel Reis Ferreira

Despacho: - Diga a autora.

**RESENHA DO DIA 20.10.76
 CARTÓRIO TRINDADE FILHO**

2ª VARA

Proc. nº 1678 — Execução

A — Kimiko Shimizu

Adv. — Dr. Antonio Vilar Pantoja

R — Companhia de Seguros Minas Brasil

Adv. — Dr. Sousange Souza

Despacho — O Pedido de fls. 70 a 81 perde seu objeto, face a apelação interposta, assim sendo ordeno. a) O desentranhamento do requerimento de fls 70 a 81 por constituir-se em um corpo estranho nos autos b) Recebo a apelação de fls. 82 a 104, em seus regulares efeitos dando-se vista a apelada para oferecer suas razões dentro do prazo legal. c) defiro o requerimento de fls. 103 em tudo obedecidas as formalidades legais. Int.

3ª VARA

Proc. nº 1865 — Prestação de Contas

A — Antonio de Melo Furtado

Adv. — Dr. Nelson Cunha

R — Paulo Begot

Adv. — Dr. Paulo Cezar de Oliveira

Despacho: — Tendo em vista o certificado pelo sr. Escrivão, remetam-se os presentes autos a contadora para os devidos fins de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 542 — Busca e Apreensão

A — Consórcio Nacional RE-5/2258

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh

R — Dirceu Raimundo da Rocha

Adv. — Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo

Despacho: — Diga o Autor, após voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 2103 — Despejo

A — Inah Rego de Mendonça

R — Abdias de Souza Rodrigues

Adv. — Dra. Eugenia Maria Vianna

Despacho (final da sentença) Julgo Procedente a presente ação e decreto o despejo dos réus Abdias de Souza Rodrigues e Manoel Marques da Nóbrega Filho do imóvel que ocupam expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 30 (trinta) dias. Condono os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa P.R.I.

5ª VARA

Proc. nº 2020 — Execução

A — Cia. Real de Investimento Crédito Financiamento.

Adv. — Dr. Miracy Cruz

Réus: Arlindo Araujo, Nicolau Jorge Danin e Antonio Coutinho

Despacho: — Publique-se os editais de praça obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº 1006 — Execução

A — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Dr. Juary Palmeiras

Réus: Manoel Rodrigues da Silva e outros

Despacho: — Tendo em vista o pedido de fls. 6, e como nada mais tem a ser julgado, declaro extinta a presente execução mandando que sejam os presentes arquivados e tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 1967 — Execução

A — Antonio Rodrigues de Souza

Adv. — Dr. Eduardo Lassance de Carvalho

Réus: Maria Lucia Vieira de Menezes e outros

Adv. — Dr. Alberto Fares Akel

Despacho: — Diga o autor para posterior pronunciamento deste Juízo

Proc. nº 768 — Execução

Maria de Nazaré Couto Godinho

Adv. — Dr. Walter Puget

R — Dário Ferreira Gomes e Jalisa Com. Ltda.

Adv. — Dr. Orlando Melo e Silva

Despacho: — Designo o Sr. Escrivão o dia e hora da realização da praça, depois de observadas todas as formalidades e cautelas legais. Expeçam-se editais pelo prazo de (15) quinze dias.

TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 20.10.76

PRIMEIRA VARA

EMBARGOS

Embargantes: Joana Cavalcante Lima e Luiz Ferreira da Silva (Adv. Armando Pinheiro)

Embargado: Antonio Sudário Sobrinho (Adv. Ulysses de Oliveira)

Despacho: Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo legal. Belém, 18.10.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1ª Vara.

RENOVATÓRIA

Autora: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Réu: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Proceda-se novo cálculo. Em 18.10.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1ª Vara.

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Metalúrgica Mococa S.A. (Adv. Tadeu de Jesus Silva)

Requerido: Ebepa — Empresa Beneficiadora e Enlatadora da Amazônia (Adv. Antonio Abelem)

Despacho: Tendo em vista o exposto, reconsidera este Juízo o despacho de fls. 24 aos autos mandando que seja o bem penhorado, avaliado, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 19.10.76. (a) Pedro Paulo Martins.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira)

Réus: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A. e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: Homologo por esta sentença a presente extinção para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais, conforme o pedido de fls. 25. Belém, 19.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: José Volney Cavalcante (Adv. Vilar Pantoja)

Embargado: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Despacho: Diga a embargada sobre o petitório de fls. 22 dos autos. Belém, 20.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

DESPEJO

Autora: Ana Cristina Furtado de Moura e seu marido (Adv. Valente do Couto)

Ré: Oredilha Valente dos Santos (Adv. Miguel Carneiro)

Despacho: Julgo, assim, procedente o pedido da Ré, com exceção da prova pericial, em face ao que estipula a cláusula 11ª do contrato. Designe o senhor escrivão dia e hora da audiência, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara Audiência marcada para às onze horas do dia três de novembro do ano corrente.

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Manoel Martins da Silva (Adv. Mário Chermont)

Réu: Foresti — Planalto Transportes e Comércio

Despacho na precatória: Ao Cartório competente. Em 19.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, Diretor do Fórum

REVISIONAL

Autor: Abilio Teixeira da Silva e Izaura Emilia Teixeira da Silva (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A. (Adv. Valente do Couto)

Despacho: no requerimento da Ré: Junte aos autos. Belém, 20.10.76 (a) Italzira B. Rodrigues

Despacho no requerimento de agravo: N.A. Concls. Em 20.10.76. (a) Italzira B. Rodrigues

DÉCIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Antonio Luiz Valente do Couto (Adv. Leônicio Leão)

Requerido: Risalvo Barroso Olegário

Despacho: A conta, após digam os interessados. Em 20.10.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 20 de outubro de 1976.

ACÃO: — Execução — 1ª Vara — nº 172/73

Autor: — Credinorte-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réus: — Ind. Com. de Madeiras Silva Getúlio Ltda. e outros (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)
 Despacho: Proceda-se a ampliação da penhora com as cautelas legais

AÇÃO: — Sumaríssima — 8ª Vara — nº 444/76
 Autor: — Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)
 Réu: — Juarez G. Moraes (Adv. Dr.)
 Despacho: — Intime-se a testemunha para audiência designada às fls. 2.

AÇÃO: — Execução — 8ª Vara — nº 313/75
 Autor: — Júlio Afonso Cia. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
 Réu: — Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. (Adv. Dr.)
 Despacho: — Quanto à venda por iniciativa particular, determino que seja ouvida a ré

AÇÃO: — Despejo por falta de pagamento — 8ª Vara — nº 196/76
 Autor: — Espólio de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
 Réu: — Adavio Cerbino (Adv. Dr. Hélio de Souza Moraes)
 Despacho: — Para purgação da mora, designo o dia 26 de outubro às 10 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados. A renda mensal a ser paga pelo réu, é a pedida na inicial

AÇÃO: — Depósito — 9ª Vara — nº 446/76
 Autor: — Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)
 Réu: — Lady Nagib Matos (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)
 Despacho: — Diga a autora

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — nº 445/76
 Autor: — Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Jamil Sales)
 Réus: — Conservas da Amazônia Ltda. (Comazon), Sebastião Ramos da Silva e Elzira Martins Ramos da Silva (Adv. Dr.)
 Despacho: — Expeça-se a precatória requerida, com as cautelas legais

AÇÃO: — Consignação em julgamento — 9ª Vara — nº 483/76
 Requerente: — Carlos Alberto de Moraes Sá (Adv. Dr. Raymundo da Conceição Melo)
 Requerido: — Francisco Moraes Martins (Adv. Dr.)
 Despacho: — Ote-se, designando o dia 29 de outubro às 10 horas, para julgamento.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 10ª Vara — nº 410/76
 Autor: — José Augusto de Miranda (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)
 Réu: — Anajari Martins (Adv. Dr.)
 Despacho: — Não Estando devidamente provado, indefiro o pedido de reintegração initio litis. Citem-se.

AÇÃO: — Notificação — 10ª Vara — nº 248/76
 Requerente: — Oswaldo José da Silva Moraes Lobato (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)
 Requerido: — Maria do Céu Araújo (Adv. Dr.)
 Despacho: — A conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 20.10.76

3ª Vara

Proc. nº 2033/76 Cobrança
 Aut: Banco Itaú S/A.
 Adv. Fernando Rocha
 Réu: Francisco Soutello da Costa
 Des. Cite-se. Belém, 19.10.76 (a) Pedro P. Martins.

3ª Vara

Proc. nº 2008/76 Despejo
 Aut: Raimundo Egídio Rodrigues

Adv. Nelson Cunha.

Réu: Francisco Souza do Nascimento e José Lima Oliveira
 Adv. Haroldo Guilherme
 Des. Designo o dia 29/10/76, às 11,00 horas para purgação da mora. A conta, arbitrando os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor da causa. Intime-se. Belém, 19.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara

Proc. nº Ordinária
 Aut: Rubens Sales Figueira
 Adv: Antonio E. Braga
 Réu: Luiz Osvaldo G. de Carvalho
 Adv. Haroldo Fernandes
 Des. Cite-se 14.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

5ª Vara

Proc. nº 2006/76 Despejo
 Aut. Maria Olga Brasil da Rocha
 Adv. Benedito Coelho de Souza
 Réu: Gildo Alves de Mattos
 Adv. Aluisio Meira
 Des. A conta. Para purgação designo o dia 28 do corrente, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o débito. Em 19.10.76 (a) Orlando Vieira.

6ª Vara

Proc. nº 2026/76 Despejo
 Aut. Jacob Lázaro D. Hamouche
 Adv. Raimundo Costa
 Réu: Promoção de Vendas e Representações
 Des.: Cite-se. Belém, 19.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara

Proc. nº 875/76 Nunciação de Obra Nova
 Aut: Hildete Pereira Mendes
 Adv. Vinicius Keskett
 Réu: Esther Peres Elgrably
 Adv. Júlio Alencar
 Des: Mantém este Juízo o despacho de fls. 33 dos autos, designando o dia 29.10.76, às 11,00 horas para o compromisso em tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Intimem-se. Belém, 19.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara

Proc. nº 1065/76 Inventário
 Invent. Jefferson de Souza Leão
 Adv. Ulysses D'Oliveira
 Invent. Manoel de Souza Leão Filho
 Des. Julgo por sentença o presente cálculo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado expeçam-se as guias para pagamento do imposto "causa - mortis". Oficie-se à Fazenda Federal para os devidos fins de direito. Intimem-se. Belém, 19.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

8ª Vara

Proc. nº 1092/76 Ordinária
 Aut: Amélia Tavares do Nascimento
 Adv: Mário José Fernandes
 Réu: Unimóveis Ltda.
 Adv: Meira Mattos
 Des: Diga o A. sobre a contestação. 18.10.76 (a) Izabel V. de Negreiros.

7ª Vara

Proc. nº 2030/76 Execução
 Aut: "Loja Visão"
 Adv.: Odassi Carlos
 Réu: Raimundo de Almeida Gomes
 Des: Cite-se. Belém, 15.10.76 (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª Vara

Proc. nº Medida Cautelar
Aut. Maria Pinheiro da Fonseca
Adv. Ana Maria França
Réu: Antonio Pereira da Fonseca
Adv. Bichara F. Neto

Des: Para a audiência designo o dia 26 de outubro próximo, às 10,00 horas, cientes as partes sendo esta em prosseguimento das anteriores visto que o Juiz teve acesso ao Tribunal não está vinculado ao processo. Em 23.09.76 (a) Orlando Vieira.

9ª Vara

Proc. nº Acidentes do Trabalho
Aut: Eloy dos Anjos Castro
Adv: Vera Couto
Réu: INPS e Cláudio Pinheiro
Adv: José Alberto B. Santos (INPS)
Des: Diga a A. 19.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara

Proc. nº 2038/76 Desquite Litigioso
Aut: Maria-da Conceição L. Correa
Adv: Donato Cardoso
Réu: Alcindo dos Santos Correa
Des: Decreto a separação de corpos (art. 888 inc. VI e parag. único do C.P.C.). Fixo a pensão alimentícia provisoriamente em 30% (trinta por cento) sobre Cr\$ 2.500,00 a ser paga a requerente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido a partir do mês de novembro. Designo o dia 29 de novembro, 10 hs. para a audiência de conciliação e julgamento, iniciando-se o prazo para contestação. Intime-se o M.P. 20.10.76 (a) Maria Lúcia Gomes

9ª Vara

Proc. nº Acidentes do Trabalho
Aut: Laura Costa da Silva
Adv. Vera Couto
Réu: INPS e IBRAS
Des: Cite-se, designando o dia 03 de dezembro, 10 hs. para a audiência. 19.10.76 (a) Maria Lúcia.

9ª Vara

Proc. nº 822/76 Execução
Aut: CIFEMA S/A.
Adv: Sérgio Frazão do Couto
Réu: COMOMAQ LTDA.
Adv: Paulo Xavier Sá
Des: Designo o dia 29 de outubro em curso, 10 hs. para o pagamento. 19.10.76 (a) Maria Lúcia Gomes.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1976

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA
DESQUITE AMIGÁVEL
DD: EDMUNDO DOS SANTOS BATALHA
MARIA JOSÉ BATALHA

DESPACHO: A Avaliação
AÇÃO DE ALIMENTOS

A: ELZA DE GAIA BASTOS (Dr. João Marques)
R: RAFAEL MÁRIO DE MENDONÇA GOMES (Dr. Antonio Monteiro de Brito)
DESPACHO: Como requer oficie-se

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

AÇÃO RECISÓRIA
A: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS (Drª Joseliza Kauffman)
R: BANCO REAL S.A. (Dr. Egídio Sales)
DESPACHO: Aguarde-se a titular em face do despacho de fls. 120

JUSTIFICAÇÃO

R: MARIA MADALENA SOUZA DE MORAES (Drª Violante Moreira)
DESPACHO: Julgo-me incompetente, encaminhe-se a Justiça Federal

REAJUSTE DE PENSÃO

A: EDWIGES MARIA DOS SANTOS (Dr. Erlindo Braga)
R: MANOEL SALUSTIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Fixo provisoriamente os alimentos em 30% sobre os vencimentos e vantagens do Réu a partir do mês de Outubro, ainda acrescido do valor do salário família. Oficie-se.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

R: ANTONIO NASCIMENTO GARCEZ (Drª Violante Moreira)
R: MARGARIDA DA SILVA GARCEZ
DESPACHO: Diga o M. Público.

AÇÃO DE ALIMENTOS

A: MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO (Dr. Jj. Fonseca)
R: DESDEDIO ALVES MOREIRA
DESPACHO: Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 20% dos vencimentos brutos do suplicado. II - Oficie-se na forma da lei. III Designe o Sr. Escrivão dia e hora para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Suplicado. Int. o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

A: VIOLANTE BARROS DOS SANTOS (Dr. João Marques)
R: ALDRICIO INÁCIO DOS SANTOS
DESPACHO: Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 35% dos vencimentos brutos do suplicado. Oficie-se na forma da lei. Cite-se o Réu por Carta Precatória. Int. o M.P. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a audiência de conciliação e julgamento.

AÇÃO DE ALIMENTOS

A: TÂNIA DOS PASSOS CARVALHO (Dr. Pedro Lima)
R: GERINALDO DE LIMA CARVALHO
DESPACHO: Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 20% dos vencimentos brutos do suplicado. Oficie-se na forma da lei. Designe o escrivão dia e hora para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Suplicado. Int. o M.P.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: JUAREZ DO CARMO LIMA (Dr. Edson Couto)
R: ALBERTO CONCEIÇÃO ALVES
DESPACHO: Designo o dia 29 de Outubro às 11 horas para o depósito
R. POSSE

A: NAZARÉ DE OLIVEIRA FERNANDES ESTEVES (Drª Marlene Freitas)
R: LUIZ RAMOS GRIM

DESPACHO: Designo o dia 03 de Novembro, às 10 horas para audiência de justificação, obedecidas as formalidades legais

INDENIZAÇÃO

A: FRANCISCO NONATO DO ESPÍRITO SANTO (Dr. Caetano Amico)
R: IRMÃOS ESTÁCIO LTDA.
DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 8 de Novembro às 10 horas, para audiência determinada no art. 278 do CPC.

AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE

A: PEDRO PAIVA DA SILVA (Dr. Artemís Leite)
R: CEZARINA RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: Expeça-se o mandado de emissão de Posse, obedecidas as formalidades legais.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

A: BENEDITO BAIA DE ALMEIDA (Dr. Marlene Freitas)
R: JULIO OLIVEIRA DA SILVA (Dr. Gervásio Meireles)
DESPACHO: Em provas no Tríduo, voltando imediatamente conclusos para o saneador.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: NAIR SILVA SANTOS (Dr. Edson Couto)
R: TOMAZIA MARIA TEIXEIRA (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 4 de Novembro às 10,30 horas, cumpridas as formalidades legais.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS

JUIZA: Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.
Escrivão: Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Orfãos.

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1976

Proc. nº 250 de Inventário de Jonas Soares Valente; inventariante: Vilma Campos Valente. - Advogado: Dr. Alberto da Silva Campos. - Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Em 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 240, de arrolamento de Alvaro Portela d' Almeida Couto; inventariante: Guiomar Ribeiro d' Almeida Couto. - Advogados: Pedro e Hermenegildo Crispino. - Despacho: - N.A. Digam os interessados, inclusive sobre as declarações finais. Em 20.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 248 de arrolamento de Gerson de Jesus Palheta; inventariante: Cândida Guedes dos Santos. - Advogado: Dr. Moacyr Moraes Filho. - Despacho: intime-se dona Barbara Cardoso Palheta, para os fins legais. Belém, 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 237 de arrolamento de João Bezerra da Silva; inventariante: Alice Pereira da Silva, pela Assistência Judiciária. - Assistente: Dra. Violante Moreira. Despacho: Diga a inventariante sobre o documento de fls. 16. Em 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 1.099 de Inventário de Honório Jorge Elias Matar; inventariante: Delenil Coreche Blanco. - Advogada: Dra. Juracy R. Silva de Oliveira. - Despacho: Defiro o pedido de fls. 204. Proceda-se o levantamento das quantias mencionadas, com as cautelas legais. Belém, 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 255 de arrolamento de Paulino Alves de Oliveira; inventariante: Francisca Flora das Chagas, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dra. Violante Moreira. - Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Em 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 254 de arrolamento de Mário Edmundo de Brito Bastos; inventariante: - Maria Natividade de Albuquerque Bastos; pela Assistência Judiciária. - Advogada: - Dra. Violante Moreira. Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações. Belém, 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 253 de arrolamento de Raimundo dos Santos Pantoja; inventariante: - Antonia da Silva Pantoja, pela Assistência Judiciária. - Assistente: Dr. Edson Couto. - Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Em 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 252 de arrolamento de Waldevino Queiroz dos Santos; inventariante: Cezarina Lopes dos Santos, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Pedro Lima. - Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Em 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 139 de arrolamento de Célio Gomes Vitelli; inventariante: Luiz Cavalcanti de Paiva. - Advogados: Dr. Nelson Cunha e Ruth Fidalgo. - Despacho: Diga a requerente de fls. 46, sobre os termos do processo desde as primeiras declarações. Em 19.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 173 de arrolamento de Ruy Buarque de Lima; inventariante: Mara Antonieta Leão Buarque de Lima. - Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato. - Despacho: Digam os interessados. Em 19.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 239 de arrolamento de Célio Gomes Vitelli; inventariante: - Luiz Cavalcanti de Paiva. - Advogados: Drs. Nelson Cunha e Ruth Fidalgo. - Despacho: - Diga a requerente de fls. 46, sobre os termos do processo desde as primeiras declarações. Em 19.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 119 de arrolamento de Magno Maciel do Nascimento inventariante: Maria Pinto do Nascimento, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Contados, preparados, conclusos. Belém, 19.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 85 de inventário de Jorge Bittencourt Resque; inventariante: Zilda Maciel Resque. - Advogados: Augusto Klautau de Araújo e Moacir Moraes. Despacho: Digam os interessados. Belém 19.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 168 de arrolamento de João Florêncio Filho inventariante: Maria José Luiz Florencio. Advogado Dr. Enivaldo da Gama Ferreira. Despacho: Digam os interessados. Belém, 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 12 de Inventário de Alvaro Proença de Arruda; inventariante: Nair Monteiro Valdez de Arruda. Advogado Dr. Achilles Lima. - Despacho: Tome-se por termo as declarações de fls. Belém, 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. nº 13 de Inventário de Arthur Pereira de Moraes; inventariante: Laura Neiva de Moraes. Advogado: Dr. Augusto Klautau de Araújo. Digam a inventariante e o Curador Geral. Em 18.10.76. (a) Italzira Rodrigues.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativos de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. - Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Junior - Requerimentos de Maria Lúcia Martins Barbosa de Oliveira e de Izaias Barbosa de Andrade - Despacho em ambos "N.A. Conclusos". Advogado Drs. Paulo de Tarzo Dias Klautau, Achilles Lima, Antonio Dantas Ribeiro, Silvio Sá e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Nelson Manoel Reis Carmona - Despacho: "Defiro o pedido de folhas 41, apenas para gerir a firma mencionada no mesmo pedido. - Prossiga-se no inventário À Avaliação." - Advogado Dr. Pedro Daltro Cunha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Cordeiro Vieira - Requerimento de Newton Correa Vieira - Despacho: "N.A. Conclusos" Advogado Dr. Pedro Daltro Cunha.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Milton Tembra. - Despacho "Digam os interessados." Advogado Dr. Uaracy Frade Palmeira.

1ª Vara - CARTA PRECATÓRIA - Comarca de São José dos Campos - Inventário de Benjamin Lamar Filho - Despacho "D.A. Conclusos" Advogado Dr. José Danilo Carneiro. São Paulo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Reginaldo Melo Junior - Requerente - Francisca Costa Melo - Despacho "D.A. Conclusos" Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Mário de Freitas Guimarães - Requerente 2º Curador Geral de Interditos - Despacho "R.H.A. Distribuição.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Creuza Loureiro da Silva - Despacho "R.H. Digam os interessados sobre o laudo de folhas 16 dos autos. Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

Belém, 20 de outubro de 1976.

Odon Gomes da Silva
Escrivão

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO

DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1976

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Autora: HERONDINA CARDOSO CUNHA, (Adv. Osvaldo Trindade de Figueiredo); Réu - RUI SAINT-CLAIR CUNHA

Despacho: Rec. a 24/09/76. Cite-se o Réu, por Precatória, para audiência de conciliação no dia 21 de dezembro às 10,30 hs. Ciente o M.P. Fixa provisoriamente os alimentos em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do Réu, acrescido do salário família a partir do mês de outubro. Oficie-se a Fonte Pagadora solicitando informação e determinando desconto. Belém, 24/09/76. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS. Juíza de Direito da 10ª Vara da Capital, acumulando a 8ª

AUTOS CIVEIS DE PEDIDO DE VISITA - Autor: FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO (Adv. Edvan Capucho Coutinho) Ré: MARIZA LIMA CAPUCHO. Despacho. Rec. a 18/10/76. Remarco para o dia 16 de dezembro às 10,30 horas. Intimem-se. Belém, 18/10/76. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10ª Vara da Capital acumulando a 8ª.

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSAO - Autora: MARIA DIVARLINA RAMOS (Adv. Juary Carrera Palmeira), Réu: FRANCISCO FELIPE NERY e LUIZA DE OLIVEIRA NERY. Julgo procedente, o pedido de Busca e Apreensão formulado pela suplicante, ordeno a expedição do competente mandado, a fim de que seja entregue a sra. Maria Divarlina Ramos sua legítima filha Hérica Ramos Salvador, que se encontra em poder dos requeridos Luiza de Oliveira Nery e seu marido Francisco Felipe Nery, sob as penas da lei, e observadas as formalidades legais. P.I.E. Cumpra-se, Belém, 15.10.76. Eu, Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Privativa do Juizado de Menores da Capital.

AÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA - Requerente: RAIMUNDO GOMES ROSA (Adv. José Nascimento), Despacho: Remarco para o dia 27 de dezembro às 10,30 hs. Ciente o M.P. Em, 13.10.76. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10ª Vara da Capital, acumulando a 8ª

AÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: ROMEU CORREA DE MELO (Adv. Vinicius Hesketh) Ré: IRANY BELTRAO DE LIMA. Despacho: Converto o julgamento em diligência para determinar a juntada do memorial do representante do Ministério Público. Belém, 14.10.76. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara desta Capital.

(Ext. Reg. 5529)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. MARIA L. CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER a todos que lerem o presente edital que, no próximo dia 05 (cinco) de Novembro, às 10 horas, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça na Praça Felipe Patroni s/n, será realizada a praça para venda do bem penhorado no Processo de Execução movido por BANCO REAL S/A contra Madeiras da Amazônia Indústria e Comércio Ltda; Carlos Rodrigues da Fonseca e José Demétrio Rodrigues constante de: Direitos de ocupação sobre o terreno de marinha do Patrimônio da União, coletado sob o nº 1938/44, situado à Av. Bernardo Sayão, na margem direita do Rio Guamá, constituindo-se dos lotes de nºs 5,6 e 8, medindo de frente 60,30 mts. por 90,00 mts. de fundos, com as seguintes características: Na frente do terreno, que é totalmente murada, existe uma construção em alvenaria com três salas, sendo as duas primeiras cimentadas e a outra assoalhada em tacos de acapú e pau amarelo e com divisão em lambris de madeira, estando todas essas dependências forradas com tábuas de madeira branca, tendo ainda, um sanitário na parte interna, digo, externa também em alvenaria e coberto de telhas de barro comum, sendo referida construção servida

na frente por três portões de madeira branca, e duas portas do mesmo material. Um galpão sem paredes, coberto de telhas de barro e zinco, sendo sustentado em sua estrutura que é de madeira, por 36 pilares em alvenaria, com piso e chão batido, o galpão ora descrito tem aproximadamente 18,00 mts. de frente por 40,00 mts. de fundos. Um galpão com armação de madeira e coberto de telhas de zinco e barro comum, piso de terra batida, sem paredes, medindo aproximadamente 15,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos. Um galpão com armação em madeira, coberto com telhas de zinco e barro comum, piso de chão batido e com parede lateral direita, medindo aproximadamente 18,00 mts. de frente por 35,00 mts. de fundos. Uma pequena construção em alvenaria, sem revestimento e sem cobertura que fica situada na extrema de lateral direita. Uma puxada em madeira, coberta de telhas de barro comum, ao correr de toda lateral esquerda, servindo para armazenamento de madeira beneficiada. Nos fundos um pequeno porto construído com toras de madeira bruta. Os bens acima descritos, benfeitorias e o direito de ocupação que estão penhorados, estão avaliados em Cr\$ 300.000,00. Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer em dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se porém o bem penhorado não for vendido na data acima, irá à nova praça desde já designada para o dia 25 (vinte e cinco) de novembro, às 10 horas no mesmo local da an-

terior, quando será vendido em leilão, ao maior lance encontrado independente de avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete dias de outubro de mil novecentos e setenta e seis.

Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional do escrivão.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará.

(Ext. Reg. nº 5565 - Dia 23.10.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Militar

Apdos: 3º Sargento PM Josafá José do Nascimento da Silva e Soldado PM Antonio da Costa Araújo.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS

FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 21 de outubro de 1976,

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Dário Cardoso da Silva (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Agvda: Miquilina Gonçalves Ferreira (dra. Maria Elias Sales)

Relator: Desembargador EDGARD VIANA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: ADAGA S. A. Comércio e Importação (dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Agvdo: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo C. de Azevedo (dr. Almerindo Trindade)

Relator: Desembargador EDGARD VIANA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes: Célia Erse Fernandes e outros (drs. Haroldo Fernandes e Maria Conceição S. de Souza)

Agvda: Panificadora a Brasileira Ltda. (dr. Raimundo Puget)

Relator: Dr. CALISTRATO MATTOS, Juiz convocado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 21 de outubro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2925)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Antonio Monteiro da Silva, contra Antonio Félix Nascimento, processo nº 3ª JCJ-562/76, bem esse encontrado à 5ª Linha — Itenonê-Icoaraci, e que é o seguinte:

Uma (1) casa toda em madeira, coberta com telhas de barro e piso cimentado, com seis compartimentos, no estado, construída (edificada) em terreno de propriedade da CODEM. Valor atribuído para a casa: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o laço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de novembro de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ-024, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

Processo nº 3º JCJ—787/76.

Reclamante: Maria de Souza Chaves.

Reclamada: Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré — Escolinha Cicero Soares Lopes.

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificada a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré — Escolinha Cicero Soares Lopes, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que no processo nº 3º JCJ—787/76, em que é reclamante Maria de Souza Chaves e reclamada a Sociedade supracitada, foi pelo Oficial de Justiça desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuada a penhora do seguinte bem:

Uma (1) casa de madeira, coberta com telhas de barro, edificada em terreno do Correio, medindo 10,30 metros de frente por 37 metros de fundo, no estado, podendo, a executada, no prazo de cinco (5) dias, embargar referida penhora, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de outubro de 1976. Eu, Graça Baleixo AJ—022.4, datilografei. E EU; Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém (G. — Reg. nº 2898)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de dezembro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Manoel Marinho Braga Barbosa, contra Motor Rio Limoeiro (João Franco), bem esse encontrado no Depósito do do TRT; e que é o seguinte:

1 (uma) balança marca Filizola, na cor vermelha, tipo Oficial, com capacidade para 15 quilos, nº 104482, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 900,00 (Novecentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de outubro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário—TRT AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. — Reg. nº 2908)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de dezembro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por José Ribamar Rodrigues de Abreu, contra Parque Florestal Ltda., bem esse encontrado no Depósito do TRT e que é o seguinte:

1 (hum) conjunto estofado, na cor azul, possuindo 1 sofá e duas poltronas, no estado, Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no

"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de outubro de 1976. Eu, A. Hegivel, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém. Chefe de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2909)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Reimpex — Representação, Importação e Exportação Uberlândia Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ—792/76, em que é reclamante Alberto Alves Ramos, de que foi protocolado nesta Junta a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia da declarada, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, salário família, horas extras, descanso remunerado e baixa na Carteira de Trabalho, a quantia de Cr\$ 6.786,56 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e seis Centavos) e ilíquido; que foi designado o dia dezesseis (16) de novembro de 1976, às treze horas e trinta minutos (13,30h.), para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obriguem o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de outubro de 1976. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 72, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação unânime do E. Tribunal em sessão de 15.10.76 e o que consta do Processo TRT P—7393/76, RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 70 de 05.10.76, da Presidência deste Tribunal, que designou a Auxiliar Judiciária TRT—8—AJ022.4, Classe A — Referência 33, Marybel de Oliveira Ferreira, para exercer a função de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.278

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta corte que autorizou a ida do Sr. Dr. Corregedor Regional até a sede da 41ª Zona (Ourém), para apurar os fatos arguidos pela ARENA contra a Dra. Juíza Eleitoral,

RESOLVE:

1º - Conceder ao Dr. Romão Amoedo Neto, Corregedor Regional Eleitoral, uma diária de quatrocentos cruzeiros (Cr\$-400,00), visto que S. Exa. pretende partir pela madrugada de amanhã e regressar à noite do mesmo dia;

2º - Atendendo à solicitação do Dr. Corregedor, designar o Diretor Geral da Secretaria para acompanhar S. Exa., aproveitando a oportunidade para examinar a parte administrativa do Cartório Eleitoral;

3º - Conceder ao Diretor Geral, uma diária de trezentos cruzeiros (Cr\$- 300,00).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de outubro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n 2902)

ATO Nº 1.279

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria deste T.R.E., um suprimento de Cr\$- 1.000,00, para custeio das despesas de gasolina, óleo e outras necessidades ao transporte do Dr. Corregedor na viagem a Ourém, que terá lugar no dia 13 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de outubro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G.Reg. nº 2902)

Acórdão nº 9.515

Classe VI

Número 2.394

Processo 2.433 (25.011)

Relator: Dr. Ophir Coutinho

EMENTA: - I - A inelegibilidade em consequência da letra J, da Lei Complementar nº 5, só ocorre quando o candidato está condenado por sentença judicial, passada em julgado.

II- Não existindo prova do abuso do poder econômico, ou qualquer vinculação com o exercício de cargo ou função da administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, não há inelegibilidade prevista na letra I do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5.

Vistos, etc.

O presente recurso é oriundo da Comarca de Marabá e diz respeito à impugnação oferecida contra o registro do candidato a Prefeito do Município de Itupiranga, João Brasil Monteiro.

Mário Rodrigues da Silva, candidato pela legenda 2 da Aliança Renovadora Nacional, insurgiu-se contra o registro do candidato João Brasil Monteiro, apresentado pela legenda 1, por entender ser este inelegível em virtude do disposto no art. 1º, item I, da alínea N, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

O candidato impugnado foi denunciado, em 21 de janeiro de 1972 (fls. 117), como incurso nos arts. 308 e 310, do Código Eleitoral e recebida a denúncia, em 25 de janeiro daquele ano.

João Brasil Monteiro contestou quanto ao fundamento da impugnação, que seria o da letra J, do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, entendendo que a inelegibilidade seria aquela prevista na letra J, do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5, e esta se concretizaria na hipótese de haver sentença judicial, transitada em julgado, ordenou o registro do candidato João Brasil Monteiro.

Não conformado, o impugnante recorreu, entendendo, nesta oportunidade, que a inelegibilidade era a da letra I, e não mais a da letra N.

O ilustre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se, em parecer, oral, pela manutenção da sentença. É o relatório.

Voto: Não há porque confundir as inelegibilidades previstas nas letras I, N ou J.

No primeiro há que se apurar e provar ter havido abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função de administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou a normalidade de eleição, ou venham a comprometê-la pela prática dos mesmos abusos, atos ou influência.

Não há prova ou indício que o impugnado tenha abusado do poder econômico, ou haja exercido cargos ou função, da administração direta ou indireta, ou de entidade sindical, e em decorrência das quais fossem cometidas as infrações que lhe foram imputadas

No segundo (letra n), a inelegibilidade é em face de condenação ou denúncia recebida nos crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 da Lei Complementar, enquanto são absolvidos ou legalmente habilitados, o que não ocorre no caso sob julgamento.

No terceiro, necessário se torna sentença judicial, transitada em julgado, para que o candidato deixe de ter o direito de elegibilidade, por haver, como eleitor, sem nenhuma vinculação à função da administração, direta ou indireta, ou entidade sindical, atentado contra o regime democrático, a exação e a probidade administrativa e a lisura ou a normalidade de eleição.

Não havendo qualquer dúvida quanto à procedência dos fundamentos jurídicos que levaram o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral determinar o registro do candidato João Brasil Monteiro, nego provimento ao recurso.

Como instrução, alerto S. Exa. o Dr. Juiz Eleitoral quanto ao processo da impugnação que deveria ser processada em autos apartados dos de processo de registro de candidatos. Este deveria permanecer em Cartório, para os atos posteriores ao pedido de registro.

O recurso apresentado pelo candidato Mário Rodrigues da Silva o foi por espírito de anulação, pelo que deverá o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral mandar extrair certidões dos documentos de fls. 119/22 e 138/47 e encaminhá-los ao Sr. Dr. representante do Ministério Público Eleitoral, para os fins de direito.

Isto posto:

ACORDAM os Juízes deste Egrégio Tribunal, unanimemente, em manter a sentença recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Eleitoral, em 13 de outubro de 1976.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente

Ophir Novais Coutinho, Relator

Manoel de Cristo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Calistrato Alves de Mattos

Júlio Augusto de Alencar

Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador Regional Eleitoral, substituto.

(G. Reg. nº 2900)